



JUSTIFICATIVA

A Augusta e Respeitável **Associação Projeto Monte Horebe**, foi fundada em 28 de abril de 2023, com sede e foro na Rua Canastra, nº 2714 – Vila Monte Horebe, Cep: 64.078-600, na cidade de Teresina - PI.

Foi criada como uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

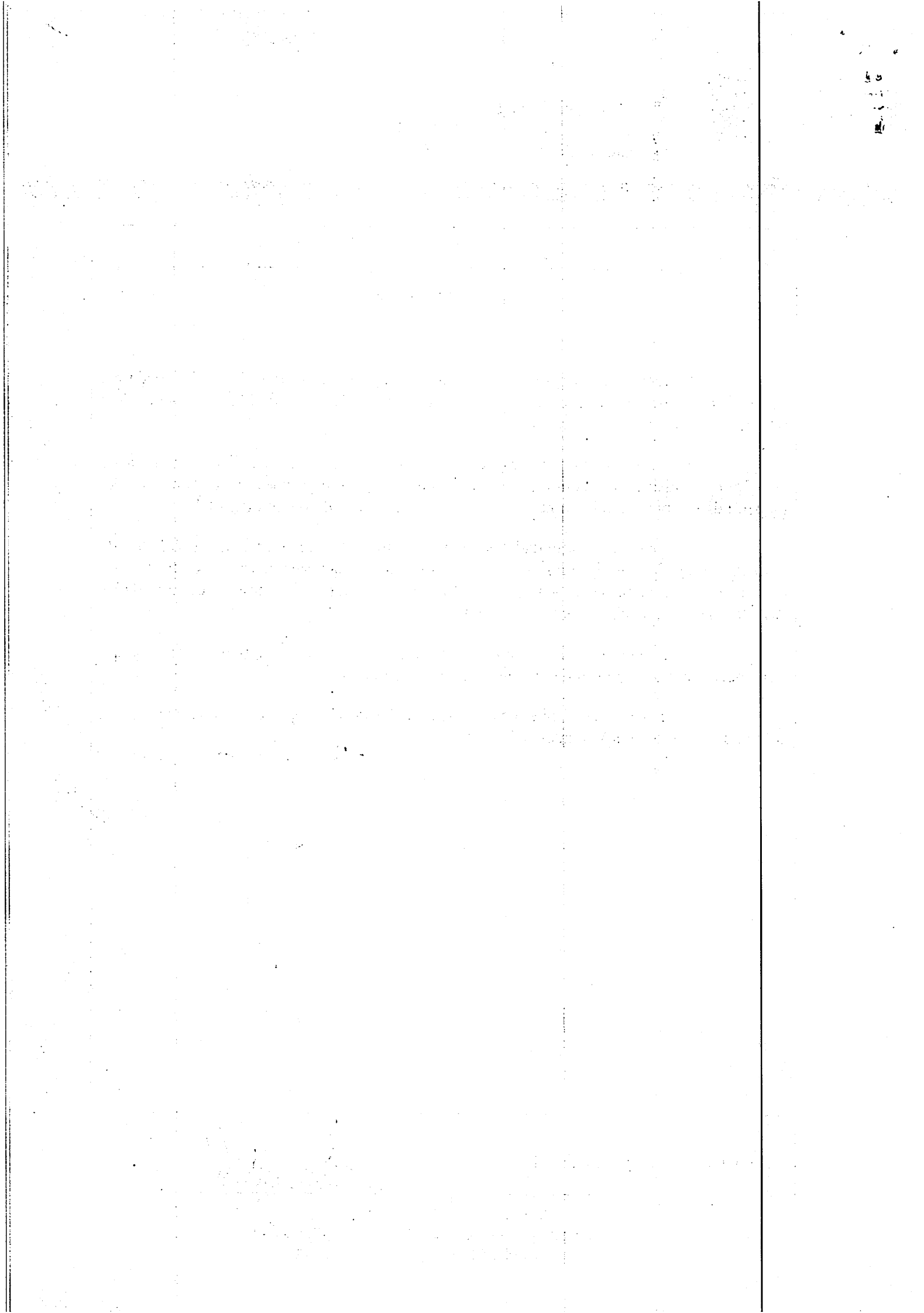
Ela tem como atividade econômica principal a realização de atividades de associações de defesas de direitos sociais e como atividades secundárias a realização de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e de atividades associativas não especificadas anteriormente.

Para que a renomada instituição goze dos direitos e prerrogativas previstas em Lei é necessário o reconhecimento de sua Utilidade Pública.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação desta Proposição, contando com a colaboração dos nobres Vereadores Desta Casa.

Teresina, ____ de junho de 2023.


Ver. EVANDRO HIDD

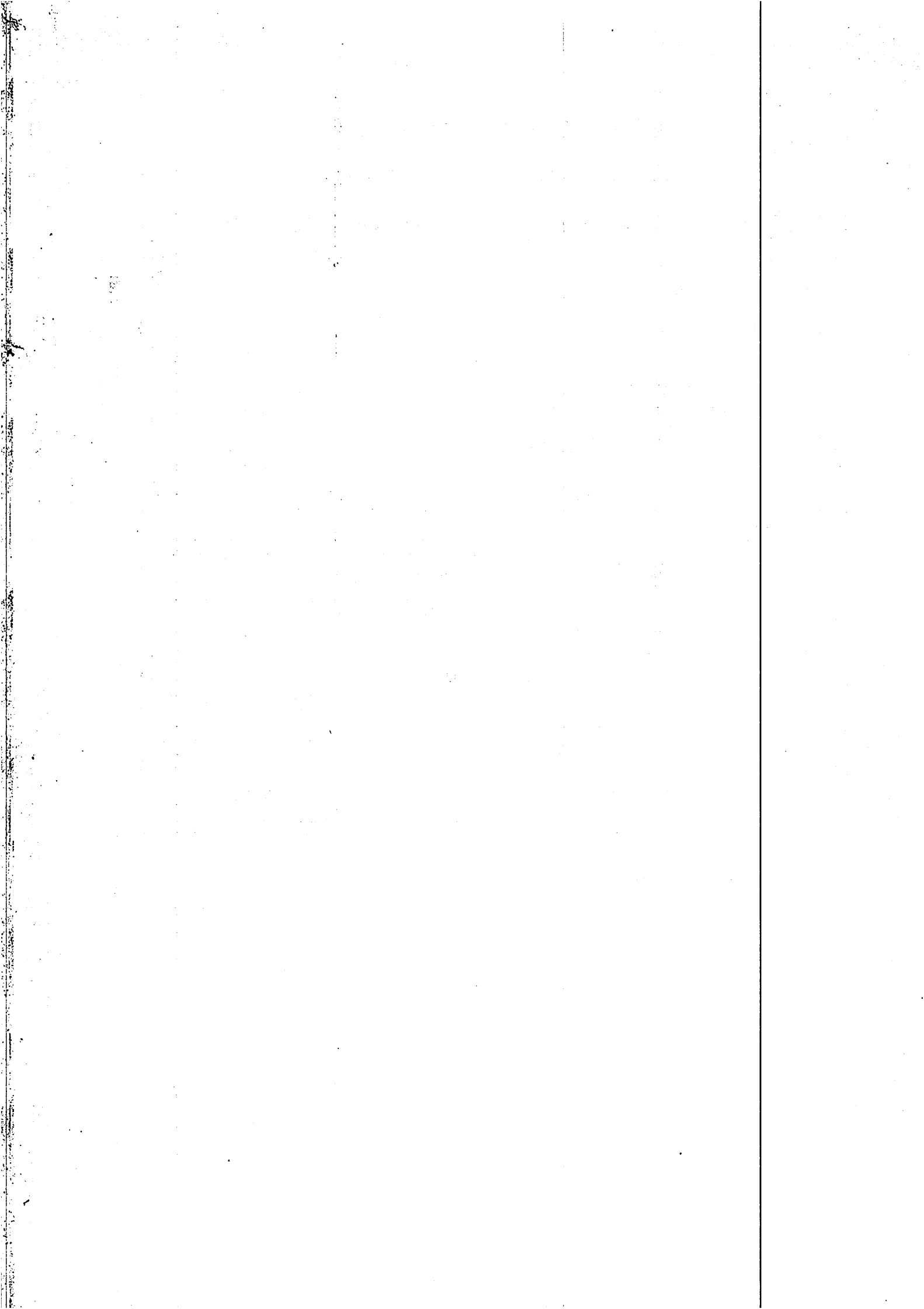


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.412.933/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO MONTE HOREBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO MONTE HOREBE-PROMHO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CANASTRA	NÚMERO 2714	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.078-600	BAIRRO/DISTRITO VILA MONTE HOREBE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:09:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

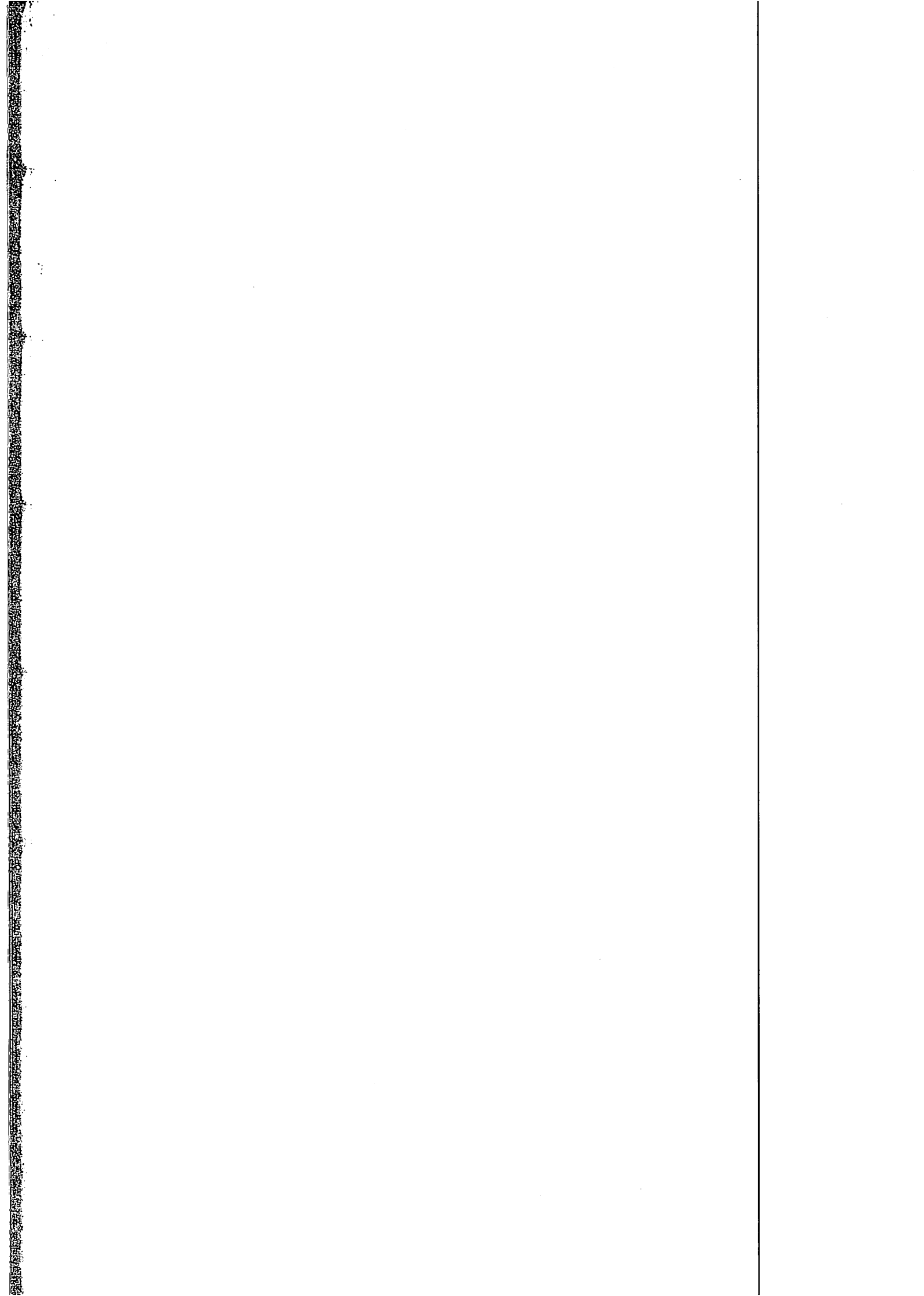
CERTIFICO a requerimento por escrito de pessoa interessada, que revendo os Microfilmes de Registro em Pessoas Jurídicas deste Tabelionato, foi encontrado no MICROFILME de nº 001, o Registro em Pessoas Jurídicas da Reforma Estatutária do PROJETO MONTE HOREBE, datado de 21 de janeiro de 2006, registro sob nº 1547, datado de 11 de janeiro de 2008. O registro sob forma de microfilmagem se deu conforme as leis federais de nsº 6.015/73 e 5.433/68. Ainda certifico que anexado a esta presente certidão de inteiro teor de registro sob forma de microfilmagem está a Reforma Estatutária, no total de 10 (fdez) folhas que foram microfilmadas, contendo no canto superior de cada folha o carimbo deste Cartório indicando o nº do registro 1547, os fotogramas de números 1/10, 2/10, 3/10, 4/10, 5/10, 6/10, 7/10, 8/10, 9/10 e 10/10, páginas estas rubricadas pela Oficial do Registro. Na folha de fotograma nº 10/10 consta no canto inferior direito os reconhecimentos de firmas datado de 24 de janeiro de 2006 e a indicação do registro de nº 1547, datado de 11 de janeiro de 2008. As 10 (dez) folhas microfilmadas anexadas a esta certidão constam também com o carimbo original deste Cartório indicando o registro nº 1547, microfilme nº 001, rubricado originalmente pela escrevente autorizada na data desta certidão. As 10 (dez) folhas anexadas produzem efeito se apresentadas em conjunto visto que reproduzem fielmente a Reforma Estatutária original registrada contida no microfilme nº 001, e se exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original e autêntico conforme preceitua o art. 19 & 1º da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, escrevente, a digitei. Eu, Elizabete do Vale, Tabeliã Substituta, a subscrevo, dato, assino, me reporto e dou fé. Cópia de Documentos Xerox: R\$ 2,00 - FERMOJUPI: R\$ 0,00 - SELO: R\$ 0,00 Certidão por cópia reprográfica: R\$ 20,51 - FERMOJUPI: R\$ 4,10 - SELO: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,87. SELO CERTIDÃO: AAM.21759

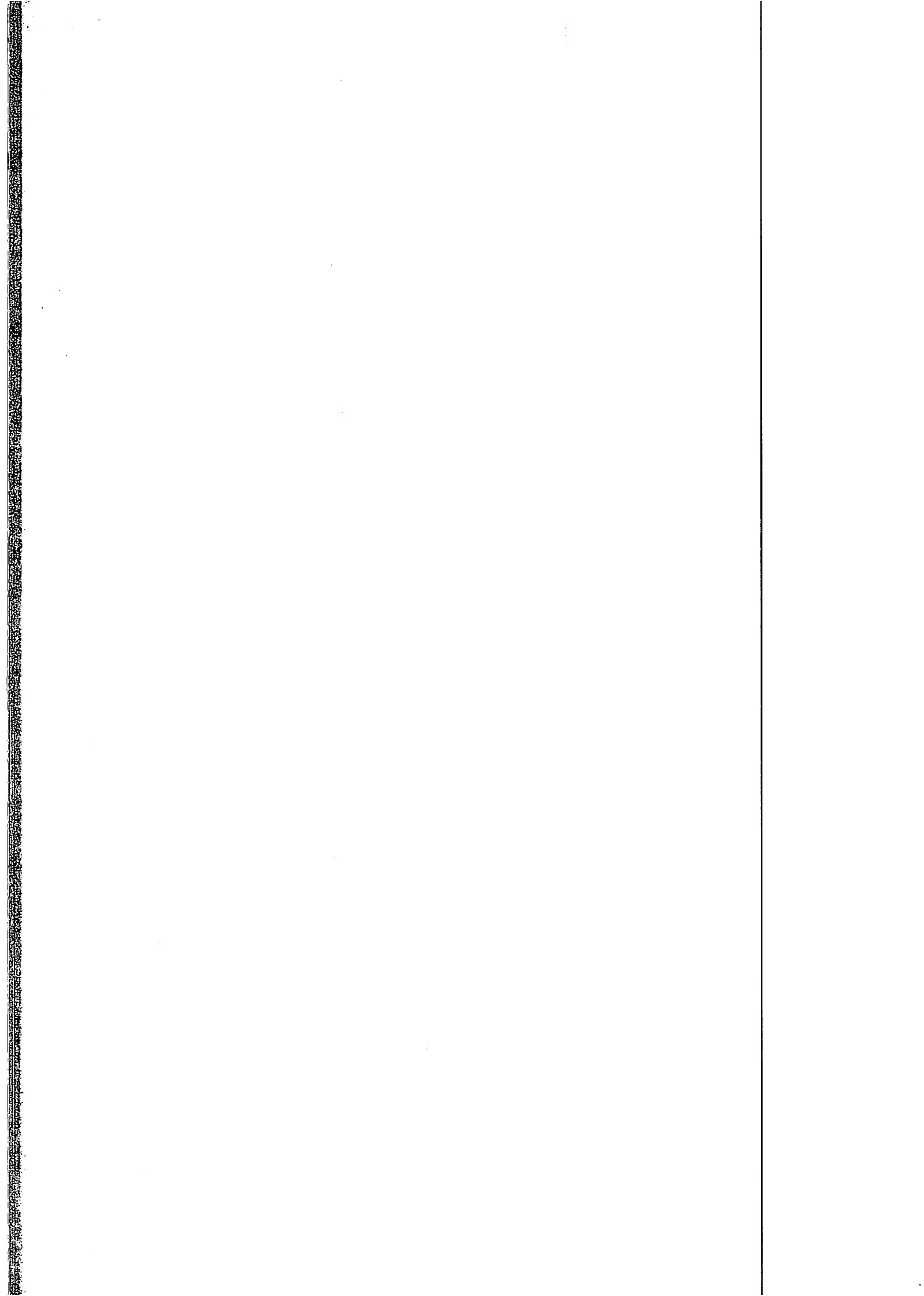
Em testº da verdade.
Teresina, 11 de setembro de 2018.

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabete do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Elizabete do Vale
Belª Fernanda Sampaio
Tabeliã Substituta
3º Ofício







Cartório 3º Ofício de RTD/RPJ
Microfilme (O) Registro 1547
FOTOGRAFIA 2.730

conduta moral e social e de notório espírito solidário e elevado desprendimento e dedicação em favor dos menos favorecidos, e que aceitem e defendam as prescrições deste Estatuto e demais Atos Regulamentares Internos, e ainda, que a sua proposta de admissão seja aceita por decisão da maioria dos membros do Colegiado, passando o associado a ter direitos de voz e voto, e a propugnar, de forma ampla, pelo engrandecimento da entidade.

- II. Inscritos – são as pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes nas Comunidades descritas no art. 2º, que desejos de serem assistidas e beneficiadas pelos programas desenvolvidos pelo Projeto Monte Horebe, aceitem e defendam as prescrições deste Estatuto e demais Atos Regulamentares Internos, devendo a sua proposta de admissão ser homologada por decisão da maioria da Diretoria Executiva, porém, sem direito a voto.
- III. Colaboradores - são pessoas físicas que não sejam sócios efetivos, e que queiram permanecer como colaboradores, porém sem direito a voto.

§2º - Por decisão da maioria do Colegiado, o associado(a) das demais categorias poderá ser aceito na categoria “efetivo”.

Art.4º - A proposta de admissão de um(a) novo(a) associado(a), será dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva que em reunião do Colegiado decidirá pela aceitação ou não.


SEÇÃO II DA EXCLUSÃO

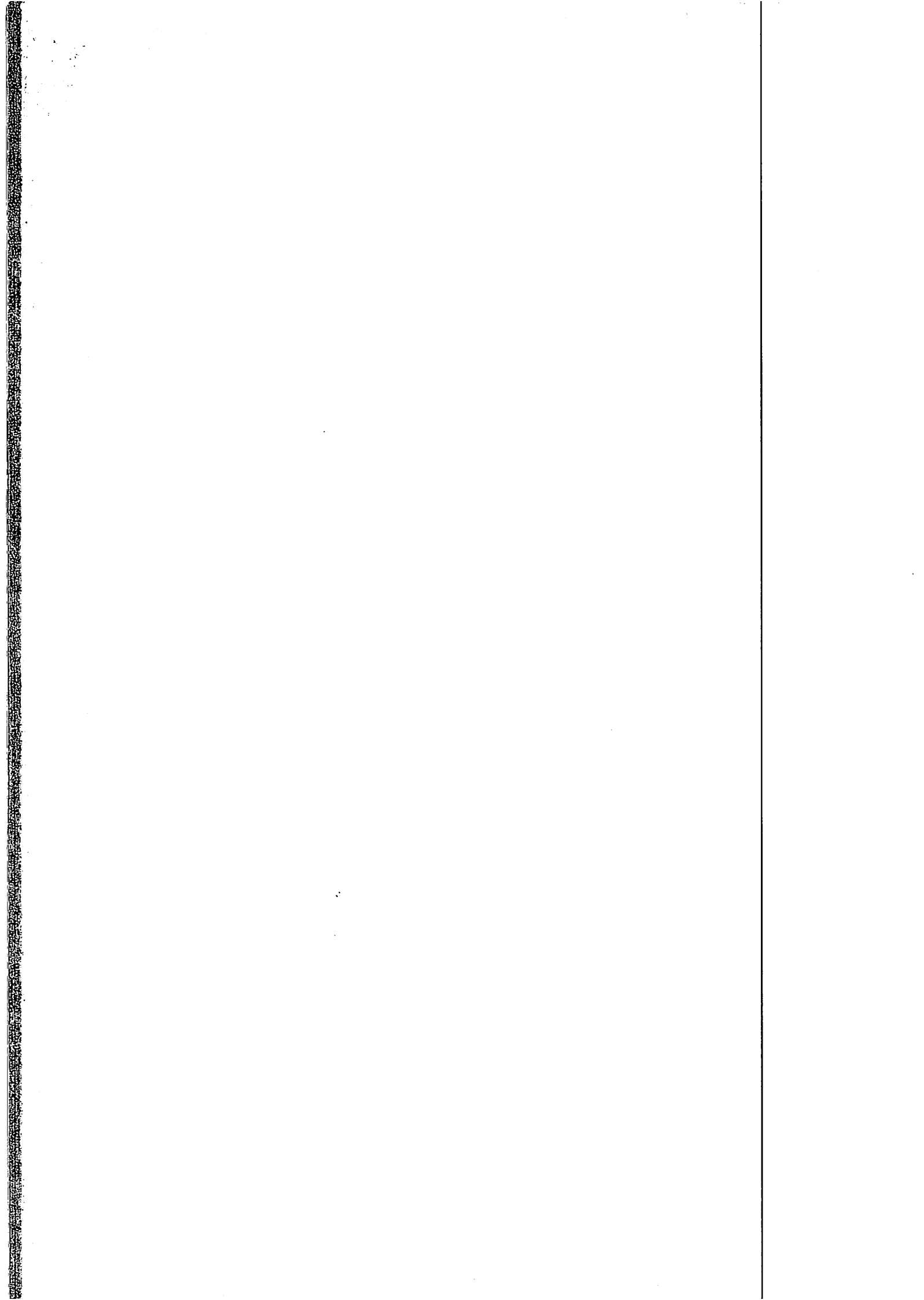
Art.5º - Será excluído do Projeto Monte Horebe o(a) associado(a) que:

- I. Mudar de residência para fora das Comunidades atendidas e descritas no art. 2º;
- II. Pedir seu afastamento, voluntariamente;
- III. Falecer;
- IV. Por decisão do Colegiado ou da Assembléia Geral, nos termos do art. 57 do Código Civil Brasileiro;
- V. Faltar mais de 03(três) reuniões consecutivas ou seis durante o ano quando regularmente convocadas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito por decisão da maioria simples do Colegiado;
- VI. Quando seus atos causarem danos que maculem a imagem do Projeto Monte Horebe perante a comunidade após avaliação do Conselho Consultivo e decisão da maioria do Colegiado.

§1º - A exclusão do associado só é admissível quando houver justa causa, sendo-lhe garantido, de forma ampla, o princípio do contraditório, obedecido o disposto neste Estatuto, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta do Colegiado.

§2º - De todas as decisões dos órgãos da administração caberá pedido de reconsideração para o próprio órgão, e se preferir, poderá interpor recurso junto à Assembléia Geral mais próxima, que decidirá independentemente de pauta.


Dr. Anderson Edson S. de Alencar
Advogado OAB/PI 2070289
Tel. 3372-4536
edsonajdanil@hotmail.com



Teresina, 11/09/18

Cartório Thaumastocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escritor Autorizada
Teresina - PI

Cartório 3º Ofício de Notas
REGISTRO Nº 1547
FOTOCRAMA 310

Art.6º - os(as) associados(as) que forem excluídos(as) do Projeto Monte Horebe por justa causa ficarão impedidos de retornarem ao quadro associativo durante 8(oito) anos, e em todo caso, não receberão qualquer indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

SEÇÃO III DOS DIREITOS

Art.7º - São direitos dos(as) associados(as):

- I. os(as) associados(as) da Categoria "Efetivo" terão voz e voto nas Assembléias Gerais desde que em dia com suas obrigações Estatutárias perante a Entidade e poderão votar e serem votados para os cargos previstos neste Estatuto;
- II. os(as) associados(as) poderão solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da Entidade;
- III. podem, os(as) associados(as), apresentarem sugestões, propostas e planos de trabalhos de interesse da Entidade;
- IV. independentemente da categoria a que pertençam, podem os(as) associados(as) gozarem dos benefícios dos programas executados pela Entidade, após avaliação da necessidade pela comissão ou órgão competente;
- V. A qualquer tempo, podem os(as) associados(as), pedirem afastamento do quadro associativo.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art.8º - São obrigações dos(as) associados(as):


- I- manter os(as) filhos(as) e seus curatelados devidamente matriculados na(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo Projeto;
- II- comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais, regularmente convocadas, para deliberação de interesse da Entidade;
- III- zelar pelo bom nome e patrimônio da Entidade;
- IV- respeitar e obedecer as Resoluções Internas e as Deliberações das Assembléias Gerais.
- V- prestar à Entidade, todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos(as) associados(as) e colaboradores.

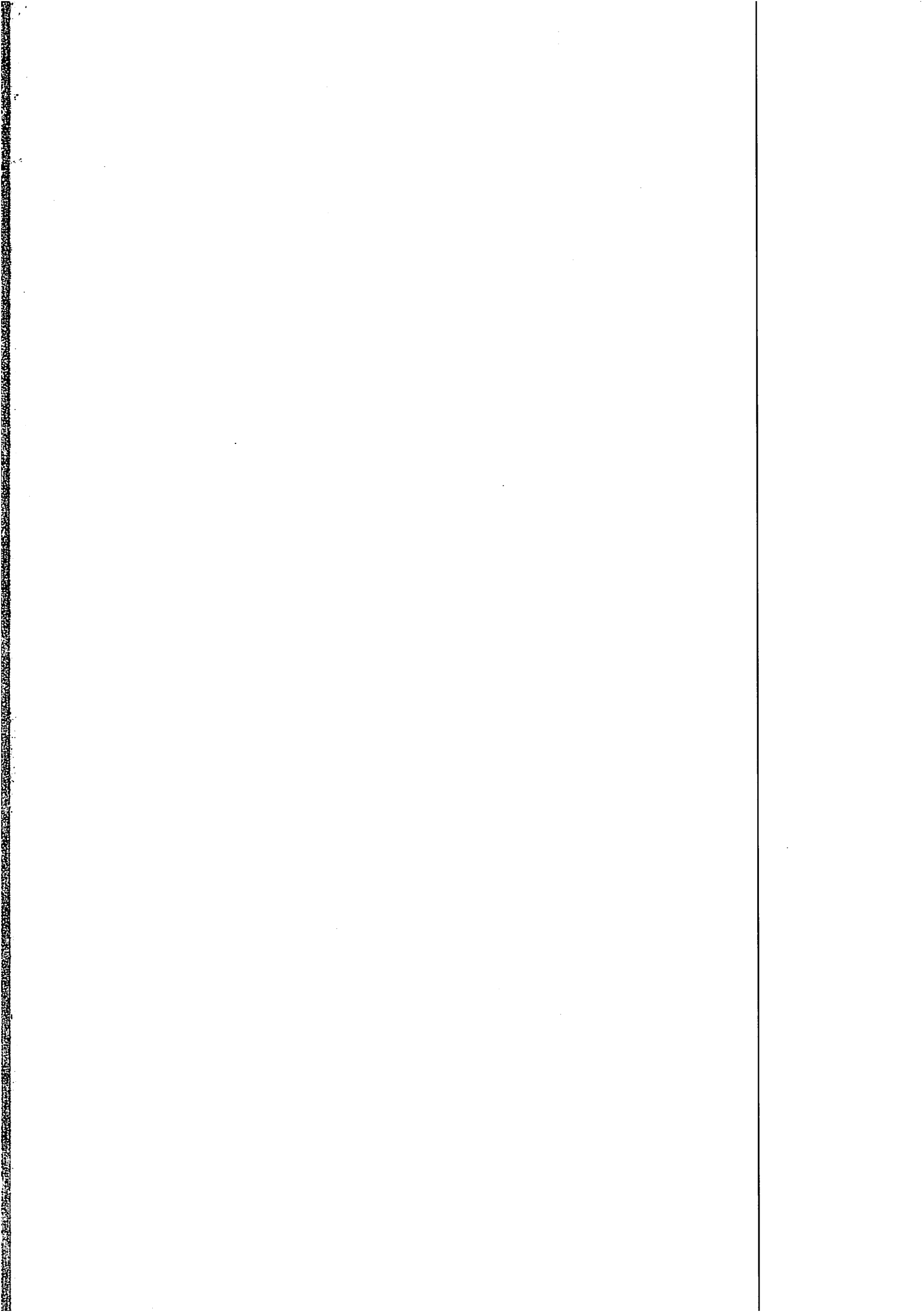
Parágrafo único - Os(as) associados(as) não responderão subsidiariamente por obrigações assumidas pelo Projeto Monte Horebe, a não ser por decisão prévia aprovada pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, tampouco há, entre os(as) associados(as), direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art.9º - Os(as) associados(as) com ou sem cargos da direção do Projeto Monte Horebe estarão sujeitos às seguintes penalidades aplicadas por deliberação de seus Órgãos, em obediência aos termos deste Estatuto:

- I. Advertência por escrito - quando com atitudes ou palavras tentarem sempear discórdia e cometerem faltas contrariando os interesses da Entidade;


Dr. Aquilino Estilos S. de Alencar
Advogado OAB-PI 2070/89
FONE 477-8538
advocacia@dnm2101.com



Teresina, 11/09/18

Tabélla 3º Ofício - Teresina-PI

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escritoriente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 1547
FOTOGRAFIA 4710
Escritoriente Elizabeth do Vale

- II. Suspensão temporária – quando reincidirem nas atitudes que geraram a penalidade anterior ou cometerem outras faltas consideradas graves;
- III. Exclusão – quando cometerem faltas consideradas de maior gravidade, obedecido o art. 57 da Lei 10.406/2002.

Art.10 - Os membros dos órgãos da administração que contrariarem os interesses da Entidade, ou desobedecerem às determinações emanadas dos referidos órgãos e deste Estatuto, poderão ser exonerados de seus cargos, por decisão da Assembléia Geral.

Art.11 - Os membros de qualquer Órgão da Entidade, que investidos em cargo político comissionado, serão afastados da função que estiverem exercendo no Projeto Monte Horebe, e se forem candidatos a mandatos eletivos partidários, se eleitos, permanecerão afastados até o término do respectivo mandato.

Art.12 - Perderá automaticamente o cargo o membro de qualquer Órgão a que pertençam dentro da Entidade, aquele que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6(seis) durante o ano.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13 - Os Órgãos da Administração do Projeto Monte Horebe formada pelos associados da Categoria "Efetivo", e suas deliberações vinculam ainda que ausentes ou discordantes os seus membros.

Art.14 - O Projeto Monte Horebe tem os seguintes Órgãos de Administração: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Consultivo d) Conselho Fiscal; e) Colegiado.

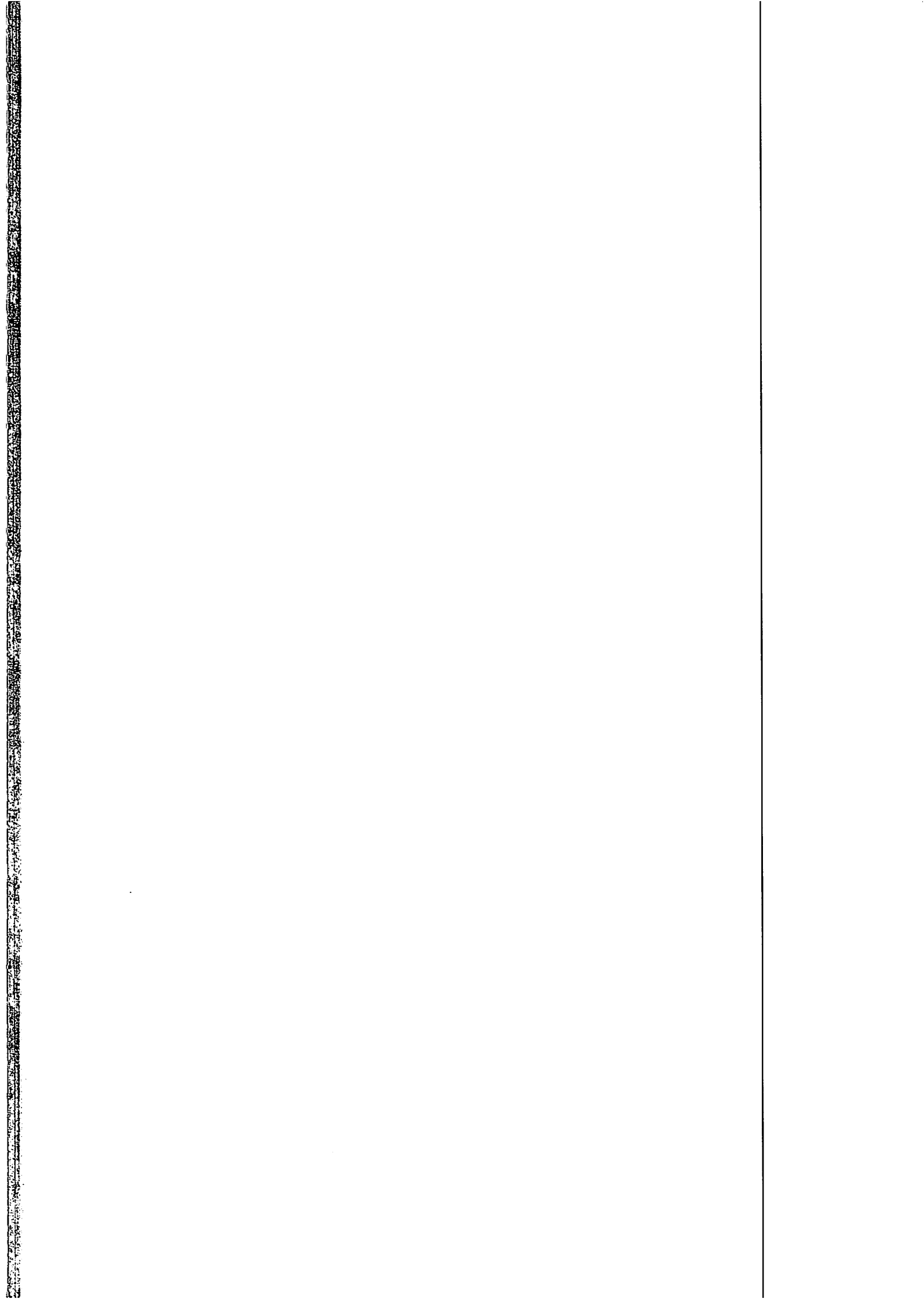
SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.15 - A Assembléia Geral é o Órgão Soberano do Projeto Monte Horebe, formada pelos associados da Categoria "Efetivo", e suas deliberações vinculam ainda que ausentes ou discordantes os seus membros.

Art.16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, a cada ano, na primeira quinzena do mês de março, convocada com antecedência mínima de 5(cinco) dias, para aprovação das contas do exercício anterior, e a cada 03(quatro) anos, convocada com antecedência mínima de 20(vinte) dias do pleito, no mês de fevereiro, para a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art.17 - Reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE, a Assembléia Geral, sempre que necessário, convocada com antecedência mínima de 5(cinco) dias, pelo(a) Presidente da Diretoria Executiva, e na recusa do primeiro, pela maioria do Colegiado, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos(as) associados(as) da categoria "Efetivo" em pleno gozo de seus direitos perante a entidade.

Escritoriente Elizabeth do Vale
OAB/PI 2070
Telefone (86) 3983-8513
adv@atocotoc@uolmail.com



Art.18 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo(a) convocante e reunir-se-ão em primeira convocação com pelo menos a metade mais um dos(as) associados(as) da categoria Efetivo, ou em segunda convocação 1(uma) hora depois com pelo menos um terço desses no uso de seus direitos.

Art.19 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas anuais da Entidade;
- IV. Alterar este Estatuto.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos(as) associados(as), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação, obedecendo aos prazos mínimos de antecedências descritos nos artigos 16 e 17.

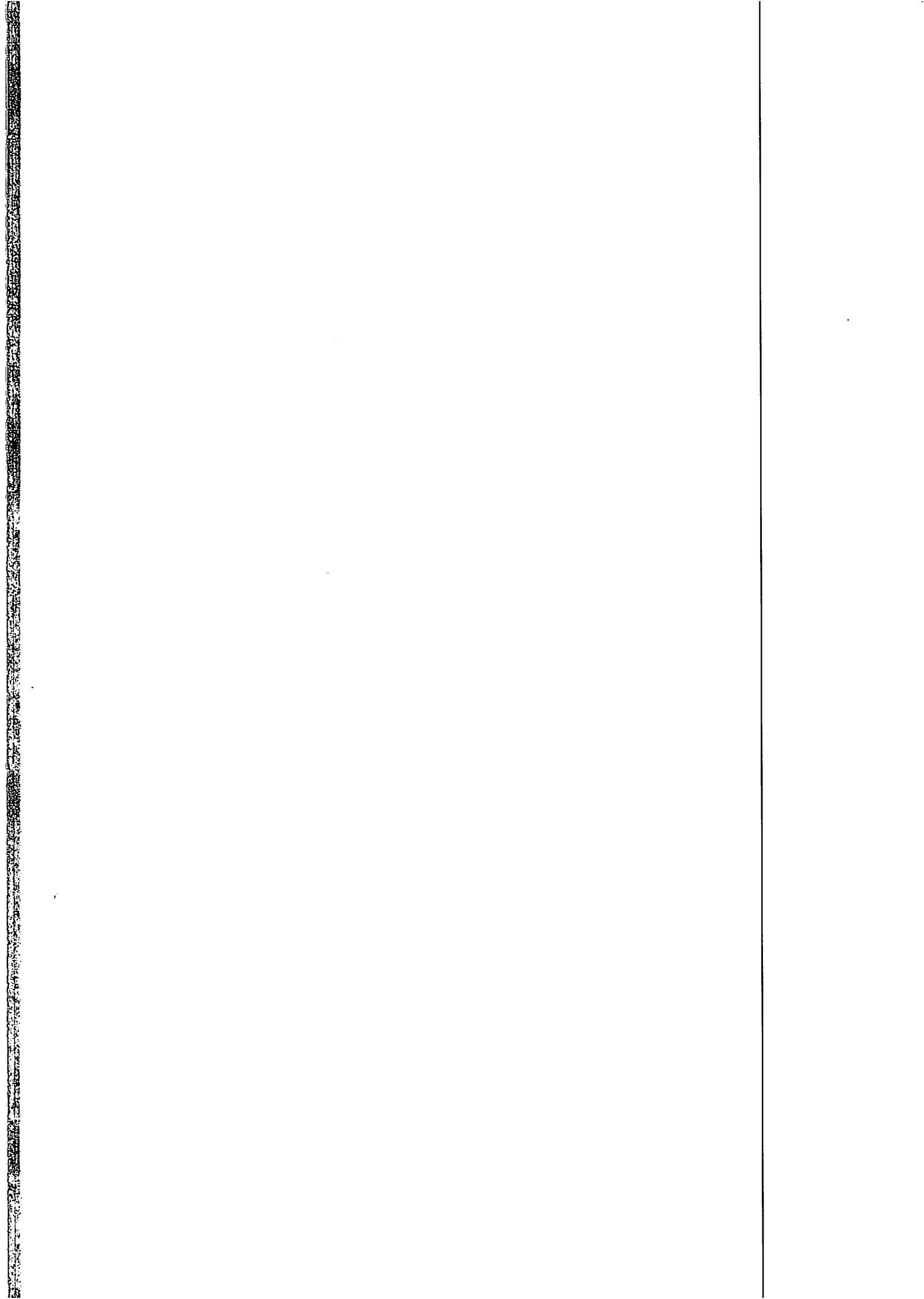
SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.20 - A Entidade será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, pelos associados da Categoria "Efetivo", para um período de 3(três) anos, podendo ser reeleita.

Art.21 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores: a) Presidente; b) Vice-presidente, b) Secretário; c) Secretário-adjunto; d) Tesoureiro; e) Tesoureiro-adjunto.

Art.22 - São atribuições do Diretor Presidente.

- I. criar Coordenações, nomear os seus respectivos Coordenadores ou exonerá-los, visando melhor cumprir os objetivos do Projeto Monte Horebe;
- II. representar a Entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III. assinar convênios e acordos com terceiros;
- IV. dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Entidade;
- V. convocar as Assembleias Gerais;
- VI. convocar o Colegiado;
- VII. convocar o Conselho Consultivo;
- VIII. conjuntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária e movimentá-la;
- IX. assinar, conjuntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos bancários e comerciais;
- X. preparar, anualmente, relatórios de atividades para serem aprovadas pelo Colegiado;
- XI. contratar e demitir empregados nos termos deste Estatuto;
- XII. outras obrigações aprovadas pela Assembleia Geral ou emanadas do Colegiado;
- XIII. contratar pessoal, obras, serviços e adquirir máquinas e equipamentos com a aprovação do Colegiado;



Cartório 3º Ofício de Notas
Cartório e Ofício de Notas
REGISTRO 1547
FOTOGRAFIA 6710

Parágrafo único - Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo temporariamente nas suas ausências por mais de 15(quinze) dias.

Art.23 - Compete ao Secretário:

- I. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais quando convocadas pelo Presidente;
- II. Assinar, conjuntamente com o Presidente, quando solicitado, as correspondências da entidade;
- III. Atender aos demais serviços da secretaria, trazendo sempre em dia a correspondência e o arquivo em boa ordem e segurança, bem como a agenda do Presidente e a guarda dos Livros de Registros;

Parágrafo único - Compete ao Secretário Adjunto, auxiliar o Secretário e substituí-lo em suas ausências.

Art.24 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. conduzir o movimento financeiro e contábil do Projeto Monte Horebe;
- II. conjuntamente com o(a) Diretor(a) Presidente, abrir conta bancária e assinar cheques e demais documentos bancários e comerciais;
- III. conservar os livros contábeis assumindo a sua custódia
- IV. preparar relatório de prestação de contas para apreciação pelo Colegiado;

Parágrafo único - Compete ao Tesoureiro adjunto auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências por mais de 30(trinta) dias.

Art.25 - As competências dos Coordenadores serão estabelecidas nos Atos das criações das respectivas Coordenações.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL.

Art.26 - Os atos dos Órgãos da Administração serão fiscalizados por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 3(três) membros suplentes, eleitos na mesma Assembléia Geral Eleitoral, conjuntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, podendo cada membro ser reeleito por mais um mandato consecutivo para o mesmo cargo.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. conferir mensalmente os saldos bancários existentes;
- II. verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da Entidade,
- III. acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos e execução dos projetos;
- IV. cuidar pelo cumprimento do presente estatuto;
- V. verificar se a Diretoria Executiva vêm se reunindo regularmente e se existem cargos vagos nas suas composições e, se for o caso, solicitar os respectivos preenchimentos.

Cartório 1º Tabelionato Sampai
3º Tabelionato de Notas
Est. Beth do Vale
Estabelecimento Autorizada
Teresina - PI

Cartório 3º Ofício de RTD/KRQ
Microfilme 001 Registro 1547
Teresina, 22/09/198
Tabela 3º Ofício - Teresina-PI

Cartório 3º Ofício de Notas
Cartório 3º Ofício de Notas
REGISTRO 1547
FOTOGRAFIA 7130

VII. recepcionar e verificar as reclamações dos(as) associados(as);

Art.28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: ordinariamente, mensalmente, para apreciar e dar parecer sobre as contas da Entidade e apreciar balancetes, balanços, e extraordinariamente, sempre que necessário, e todas as vezes que for convocado pelo Colegiado.

Parágrafo único - Na sua primeira reunião ordinária, os 3(três) Membros Efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o seu Presidente.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.29 - O Conselho Consultivo, órgão de consultoria interna da Diretoria Executiva, compor-se-á de 1(um) associado Efetivo de cada Comunidade assistida, escolhidos na primeira reunião da Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Fiscal, com duração do mandato igual aos dos Órgãos já citados, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo único - As atribuições do Conselho Consultivo, além das já especificadas neste estatuto, tem a função precípua de auxiliar a Diretoria Executiva, com o objetivo de facilitar o acesso das ações desenvolvidas pela Entidade.

Art.30 - O Conselho Consultivo fará parte do Colegiado e deverá zelar pela prática das disposições deste Estatuto e das decisões emanadas dos Órgãos da Entidade;

SEÇÃO V DO COLEGIADO

Art.31 - O Colegiado, órgão formado pela Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, presidido pelo presidente da Diretoria Executiva, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou pela maioria dos seus membros, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), para apreciar a prestação de contas, de relatórios financeiros e de atividades da Entidade e para decidir todos os assuntos previstos neste Estatuto, onde haja a sua citação.

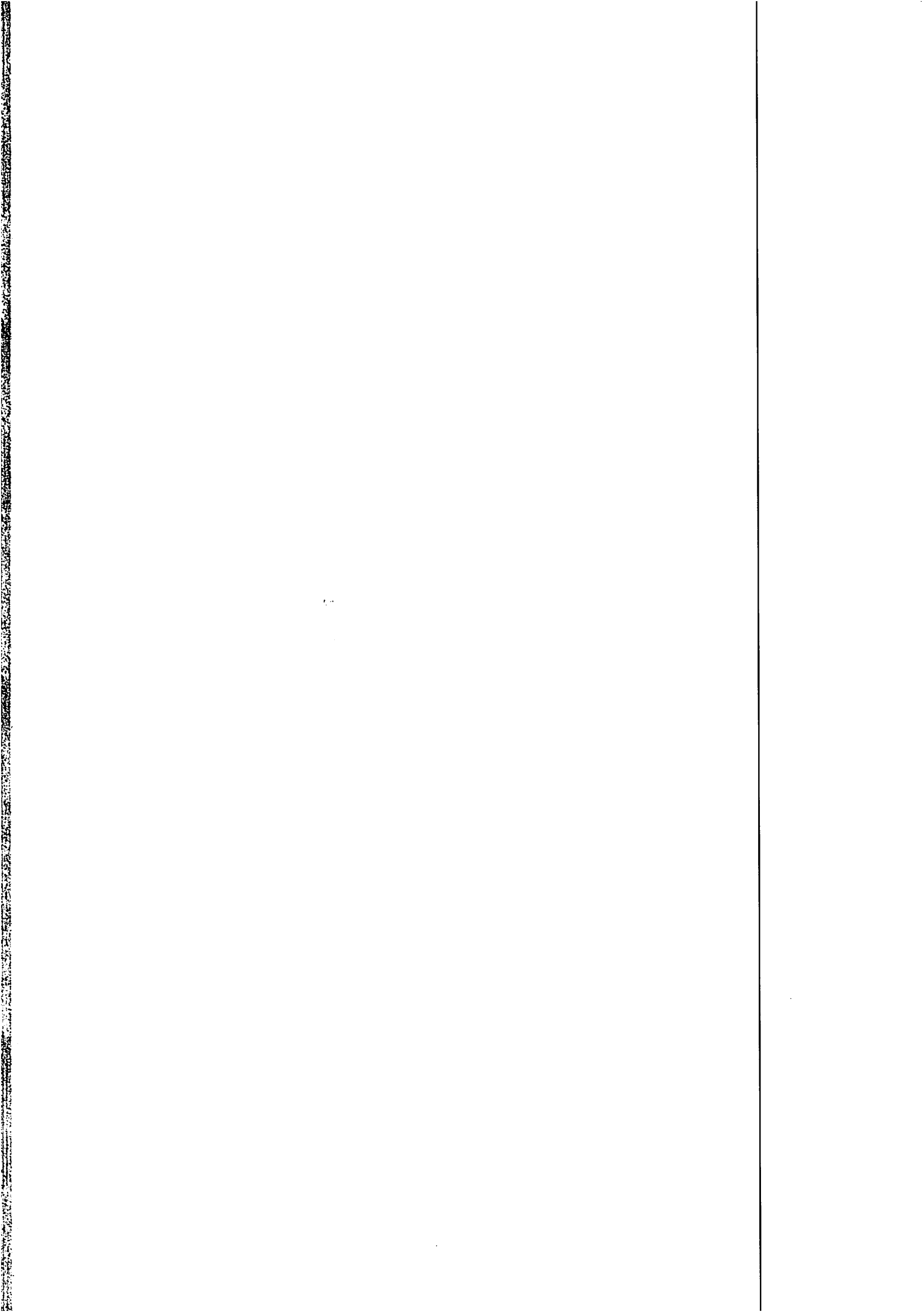
Parágrafo único - Após a prestação de contas a mesma deverá ser encaminhada para as Instituições conveniadas e mantenedoras ou que trabalhem em parceria com o Projeto Monte Horebe.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.32 - A Assembléia Geral Ordinária Eleitoral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou na forma do art. 60 do Código Civil, por Edital, com antecedência de 20 (vinte) dias do evento, a cada 03(três) anos e realizar-se-á no mês de fevereiro para,

Dr. Humberto Carlos Salomão de Almeida
OAB/PI 2070
Telefone: (66) 9983-8513
atregado2010@hotmail.com



para, em votação secreta, escolher a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e os seus Suplentes, na forma deste Estatuto e normas regulamentares expedidas pela Comissão Eleitoral.

§1º - A Comissão Eleitoral, composta de 3(três) associados de qualquer categoria, será escolhida por decisão da maioria do Colegiado, em reunião convocada especialmente para tratar sobre o Processo Eleitoral, com o mínimo de 20(vinte) dias de antecedência do pleito, que depois de eleito, poderá propor um Regimento Eleitoral em obediência aos termos deste Estatuto, que após homologado pelo Colegiado servirá como regra subsidiária para o processo eleitoral.

§2º - A Assembléia Geral de Eleição e o Processo Eleitoral será dirigido pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que após a apuração dos votos, proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria da votação dos associados da Categoria Efetivo, dando-lhe posse imediata se a eleição for no último dia de mandato da diretoria anterior, caso contrário, poderá a posse ser marcada para outro dia, tudo nos termos deste Estatuto.

§3º - No Edital de Convocação deverá conter a data, locais, início e término da votação, início da apuração

§4º - Um aviso resumido do Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação no Estado do Piauí.


§5º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em Quadro de Aviso específico, e os atos serão lavrados em livro próprio, com a assinatura dos membros que participaram da reunião.

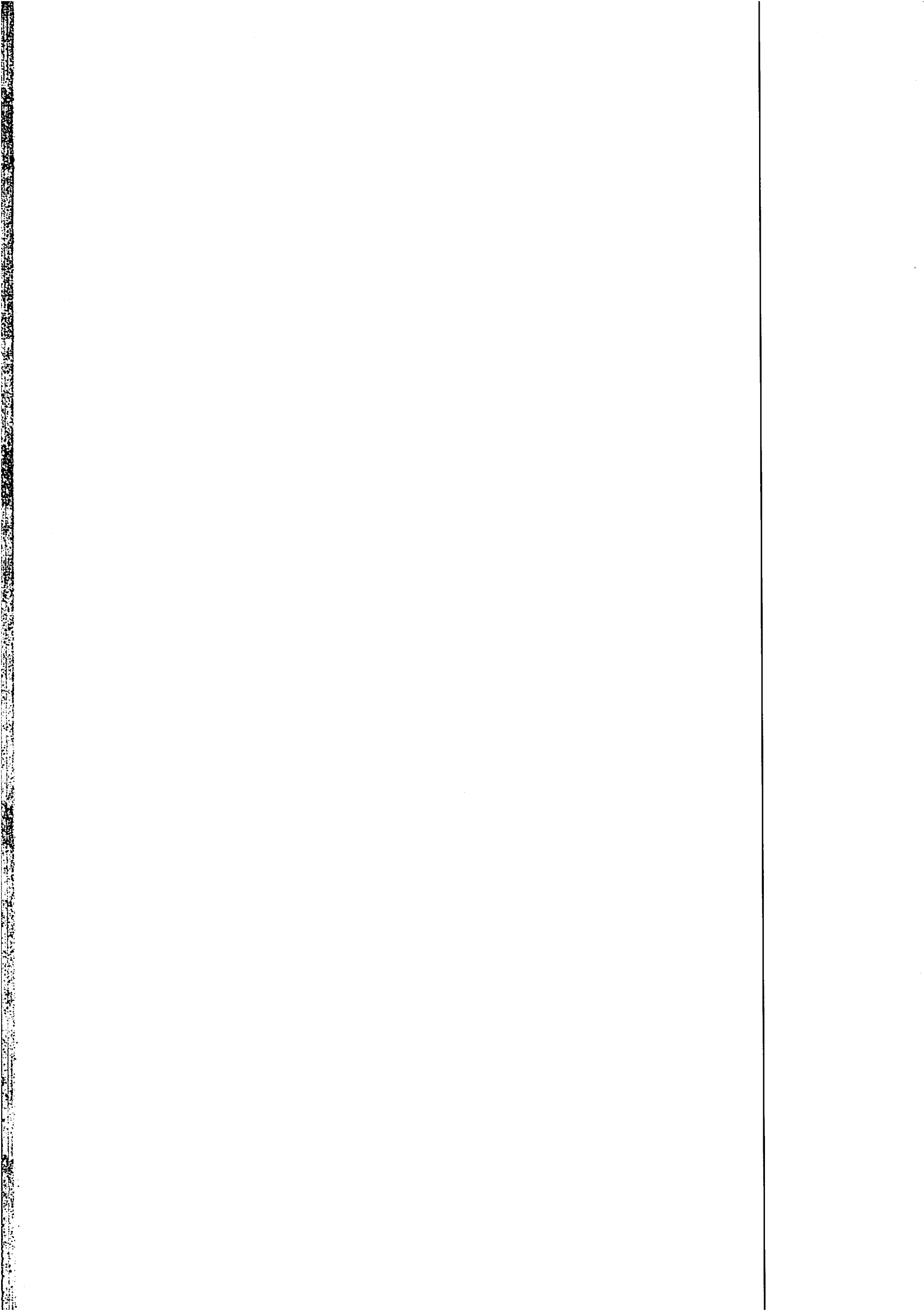
SEÇÃO II
DAS CANDIDATURAS

Art.33 - O associado da categoria "Efetivo" que desejar registrar uma chapa para concorrer a Diretoria Executiva, deverá fazê-lo em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, com antecipação de 10(dez) dias do pleito, nos termos do Edital de Eleição, estando a chapa completa com todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Suplentes, acompanhada dos respectivos documentos e que todos os seus componentes estejam em dia com suas obrigações Estatutárias, 30(trinta) dias antes da realização da eleição, cuja homologação da chapa será de competência da Comissão Eleitoral que deverá decidir em 72h(setenta e duas) horas após o requerimento, cabendo recurso da decisão, em igual tempo e em última instância, para o Colegiado.

§1º - Juntamente com o requerimento de inscrição da Chapa, que poderá ser assinado por qualquer candidato, deverá, sob pena de indeferimento, acompanhado das cópias dos seguintes documentos: a) Cédula de Identidade, b) CPF, c) Comprovante de Residência, d) Certidão Negativa Criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

§2º - Não poderão ser postulantes a cargos na Diretoria ou Conselho Fiscal, os associados que tenham mandatos eletivos partidários ou sejam candidatos aos mesmos ou façam parte de Diretórios de Partidos Políticos.


Dr. Antonio de Alencar
Advogado OAB-PI 2070169
FONE 3412-0530
edsonb@uol.com.br



Elizabete do Vale
Cartório 3º Ofício de Notas
REGISTRO Nº 1547
FOTOGRAFIA 9/10

§3º - O cargo de Presidente da Diretoria Executiva deverá ser ocupado por candidato que saiba ler e escrever.

§4º - No dia seguinte ao término da data para registro de candidaturas, a Comissão Eleitoral fixará no Quadro de Avisos a relação com as Chapas Candidatas, com os nomes dos membros, e em 48(quarenta e oito) horas decidirá sobre os pedidos dos registros, cabendo recurso para o Colegiado em igual período após a notificação. Uma vez homologadas as chapas, será afixada no quadro de aviso a relação das mesmas.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art.34 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, e ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO**

- Art.35 - O patrimônio do Projeto Monte Horebe será formado por:
- I. doações, subvenções e legados de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e/ou pessoas físicas;
 - II. receitas provenientes de prestações de serviços aos associados ou a terceiros, exclusivamente para cobrir despesas de manutenção e sem fins lucrativos;
 - III. rendas obtidas pela aplicação dos recursos no mercado financeiro visando preservar o valor real;
 - IV. rendas obtidas de empréstimos emergenciais concedidos aos associados;

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO**

Art.36 - A entidade poderá ser dissolvida por vontade da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

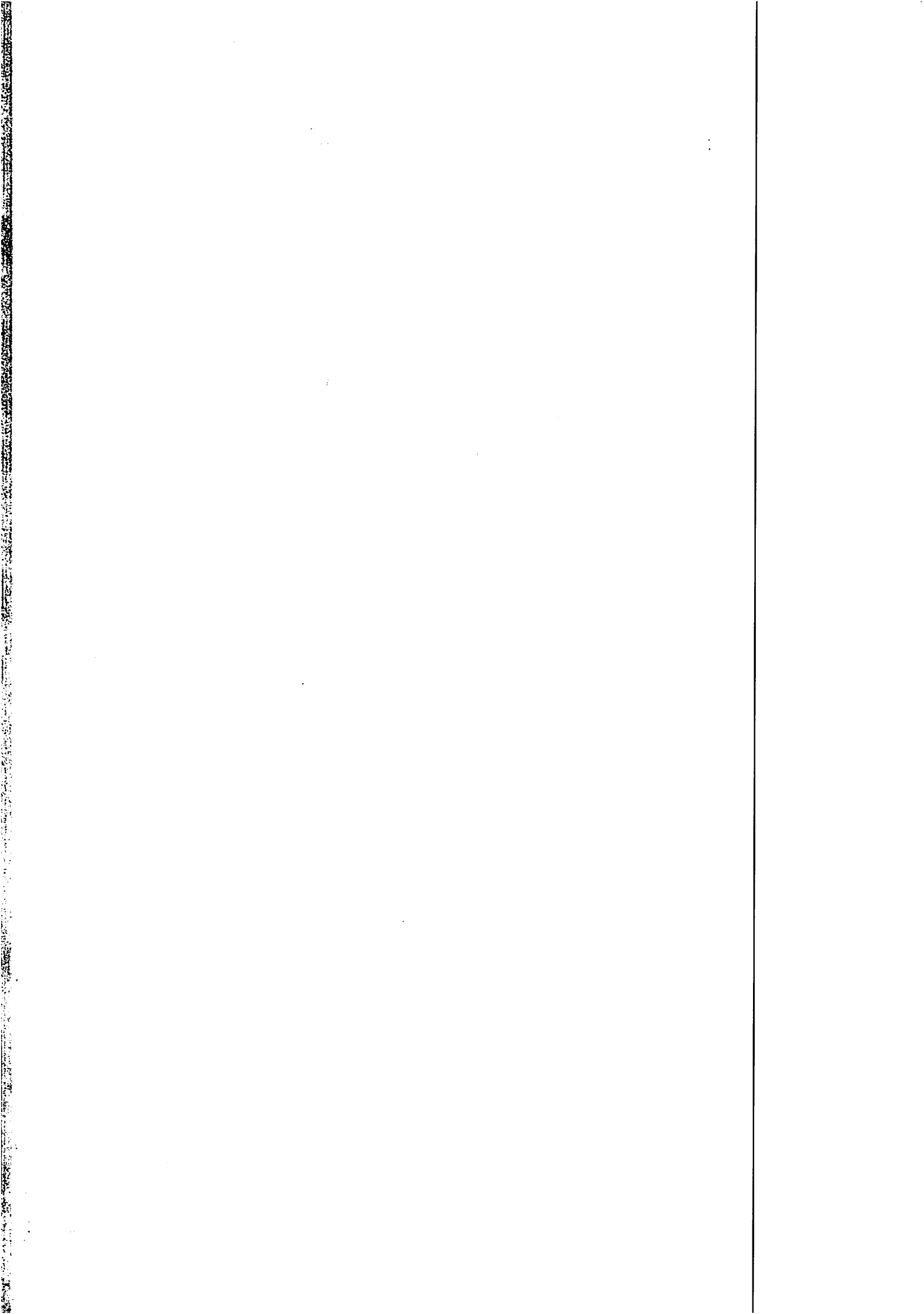
Art.37 - A entidade também poderá ser dissolvida por determinação legal.

Art.38 - No caso de dissolução, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Parágrafo único - Caso ocorra a dissolução, o seu patrimônio será transferido para entidade similar com sede no município de Teresina-PI, escolhida pela Assembléia Geral, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, respeitados os termos do art. 61 do Código Civil Brasileiro.

Dr. Antônio Estênio S. de Alencar
Advogado - OAB/PI 2070160
Teresina - PI - 65300
www.antonioalencar.com

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrivente Autorizada
Teresina - PI



Cartório de 3º Ofício de Notas e RTO/RPJ
 ANA CÉLIA ALVES DE ARAÚJO
 C.O. nº 1347
 Teresina - PI
 FOTOGRAFIA 30/10

**CAPITULO IX
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art.39 - O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esse fim, obedecidas às determinações contidas no artigo 59 do Código Civil Brasileiro.
- Art.40 - Os casos omissos no presente Estatuto, bem como a interpretação de artigos ou parágrafos que possam deixar dúvidas, serão resolvidos pelo Colegiado, cabendo recurso para a próxima Assembleia Geral, que poderá, em caso de reconhecida urgência, ser convocada com antecedência.
- Art.41 - Não é necessário a alteração deste Estatuto simplesmente para a inclusão de novas comunidades aprovadas para serem atendidas pelo Projeto Monte Horebe, conforme prevê o art 2º deste Estatuto, bastando, apenas, constar na ata da Assembleia Geral Extraordinária que decidiu pelas inclusões.
- Art.42 - Os membros dos Órgãos da Administração do Projeto Monte Horebe desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma remuneração.
- Art.43 - A presente reforma estatutária alte a e consolida o Estatuto anterior e seu Aditavo nº I, em todos em todos os seus termos, e entrará em vigor após o seu registro no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas junto ao Cartório competente da Comarca de Teresina-PI.

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2006.

3.º Ofício Ana Célia Alves de Araújo
 Ana Célia Alves de Araújo
 Diretora Presidente

3.º Ofício Francinete das Neves Santos
 Francinete das Neves Santos
 Presidente do Conselho Fiscal

Cartório Irmãos dos Sampaio
 3º Ofício DE NOTAS
 Elizabeth da Vale
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

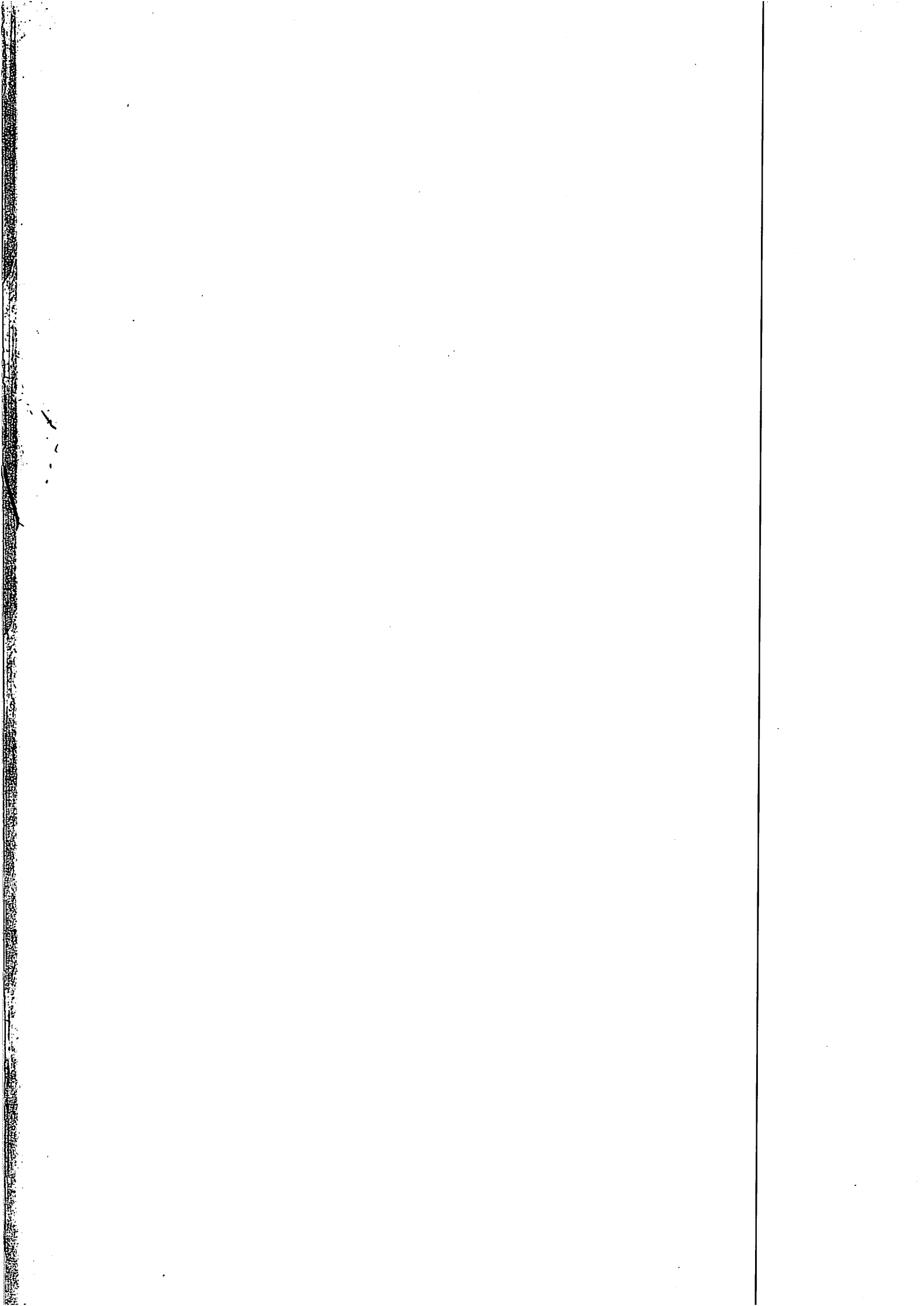
REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
 Nº 1347
 TERESINA - PI, 21/01/2006

[Signature]
 Edson B. de Alencar
 Advogado - OAB-PI 2070/84
 Fone: 8472-8638
 edalencar@bol.com

Cartório 3º Ofício de Notas
 Anacláudia G. de S. Pereira
 Oficial Titular
 Teresina - PI

REDIMEDI VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: ANA CELIA ALVES DE ARAUJO e FRANCINETE DAS NEVES SANTOS DA VERDADE.
 TERESINA-PI, 21/01/2006
 2777414353024012006/170

Titular F. Serv. EV. J. Cardoso O. Coelho T. Costa N. Vêlo J. H. Araújo





ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

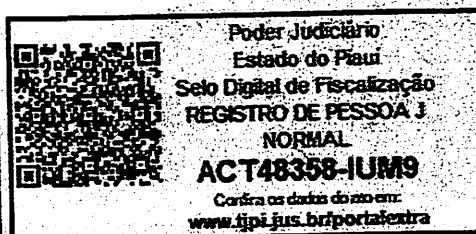
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata de Eleição e Apuração de Votos Para Eleger a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **PROJETO MONTE HOREBE – PROMHO**, datada de 11 de julho de 2021, com 01 página, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10364 e protocolo nº 8844, datado de 04/11/2021, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10364, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 8,88 - FERMOJUPI: R\$ 1,85 - FMMP/PI: R\$ 0,37 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 109,68 (PG: 2021.10.6051/1).

Teresina – PI, 04 de novembro de 2021.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

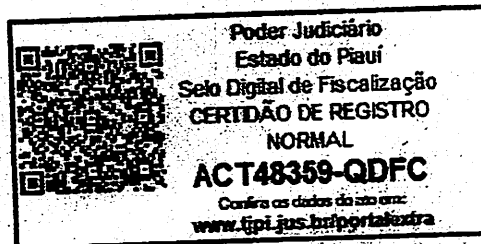
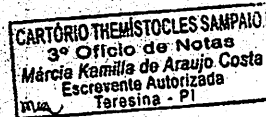
CERTIDÃO

CERTIFICADO

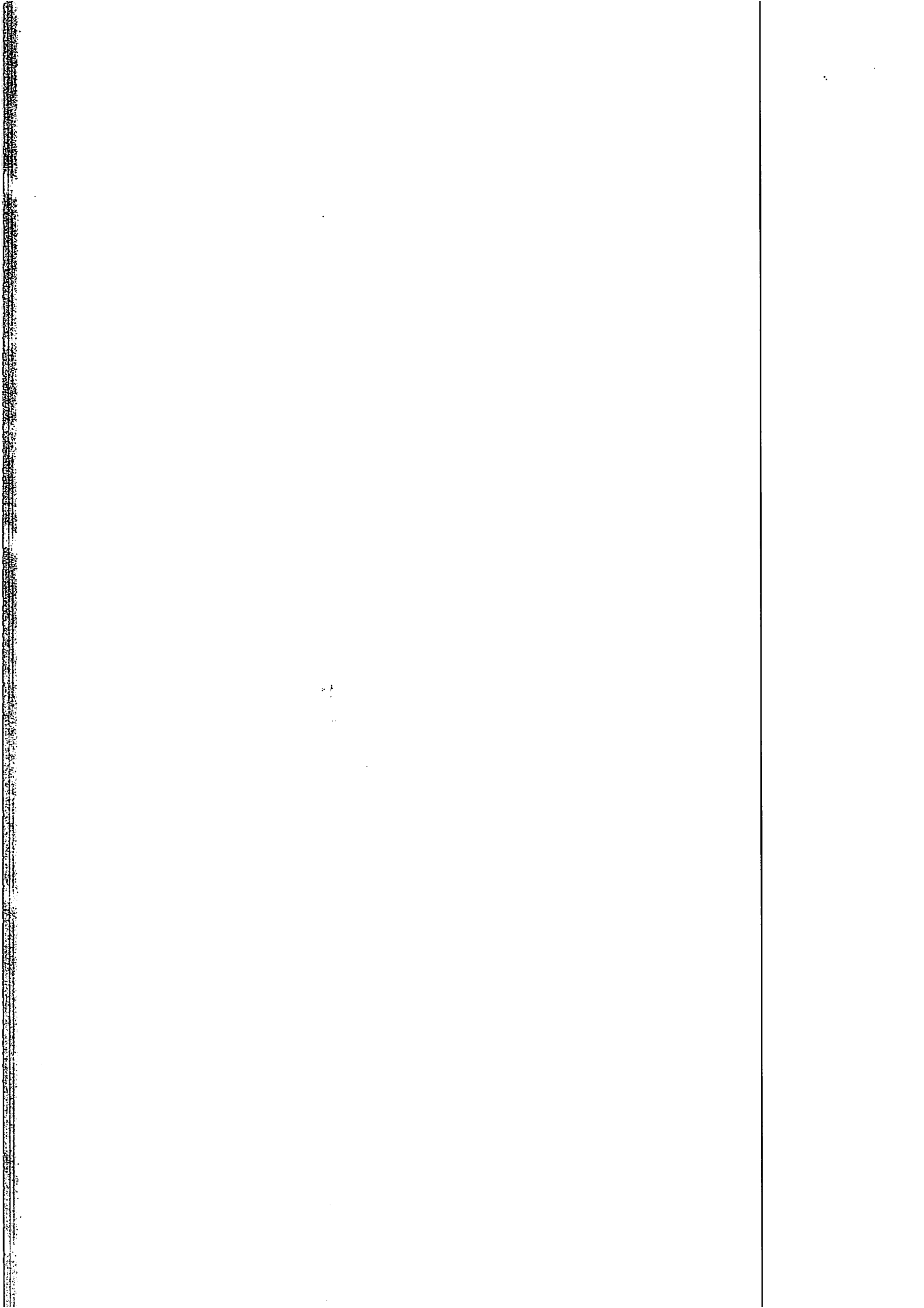
a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **10364**, datado de 04 de novembro de 2021 a Ata de Eleição e Apuração de Votos Para Eleger a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **PROJETO MONTE HOREBE - PROMHO**, CNPJ: 02.412.933/0001-11. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.10.6051/2).

• Teresina, 04 de novembro de 2021.

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Maria Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CONSULTE O SELO DIGITAL





ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

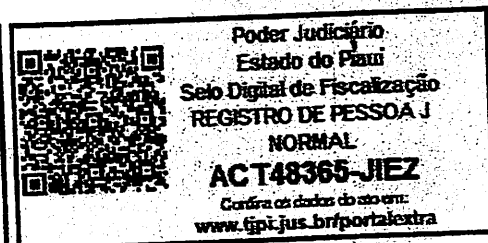
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS: certifico que foi apresentada a Ata de Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **PROJETO MONTE HOREBE - PROMHO**, datada de 21 de julho de 2021, com 03 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 10365 e protocolo nº 8845, datado de 04/11/2021, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 10365, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 21,36 - FERMOJUPI: R\$ 4,45 - FMMP/PI: R\$ 0,89 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 125,28 (PG: 2021.10.6057/1).

Teresina - PI, 04 de novembro de 2021.

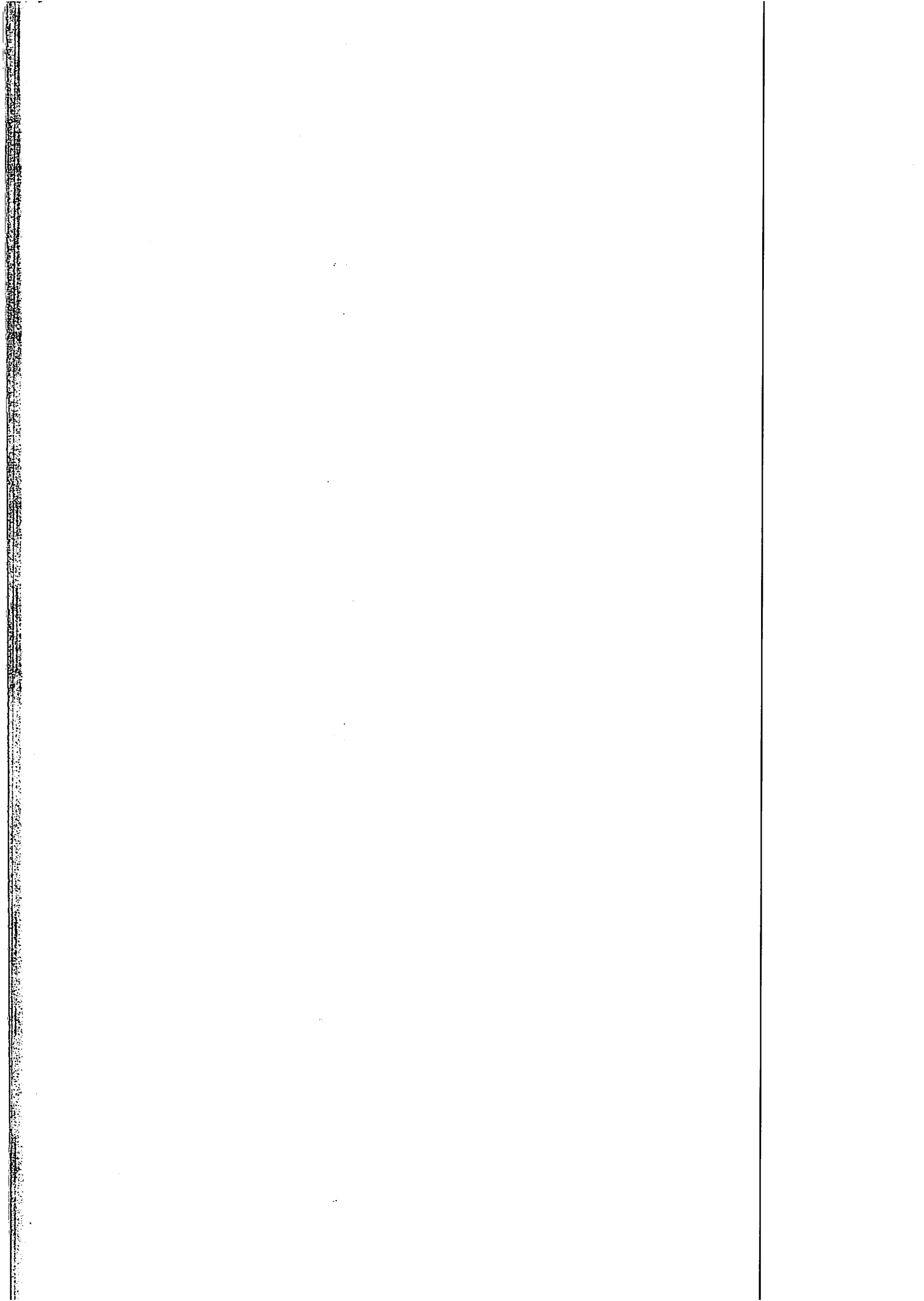
Marcia Kamilla Costa

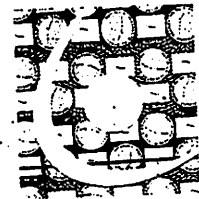
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

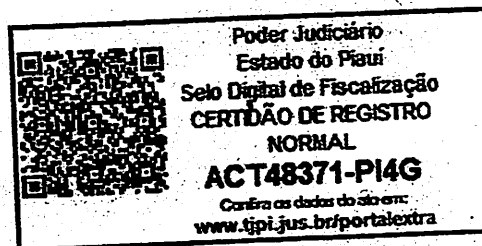
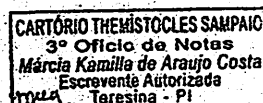
CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **10365**, datado de 04 de novembro de 2021 a Ata de Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **PROJETO MONTE HOREBE – PROMHO**, CNPJ: 02.412.933/0001-11, para o período de 21 de julho de 2021 a 21 de julho de 2024. Tendo como presidente Ariosvaldo Magalhães Lima. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.10.6057/2).

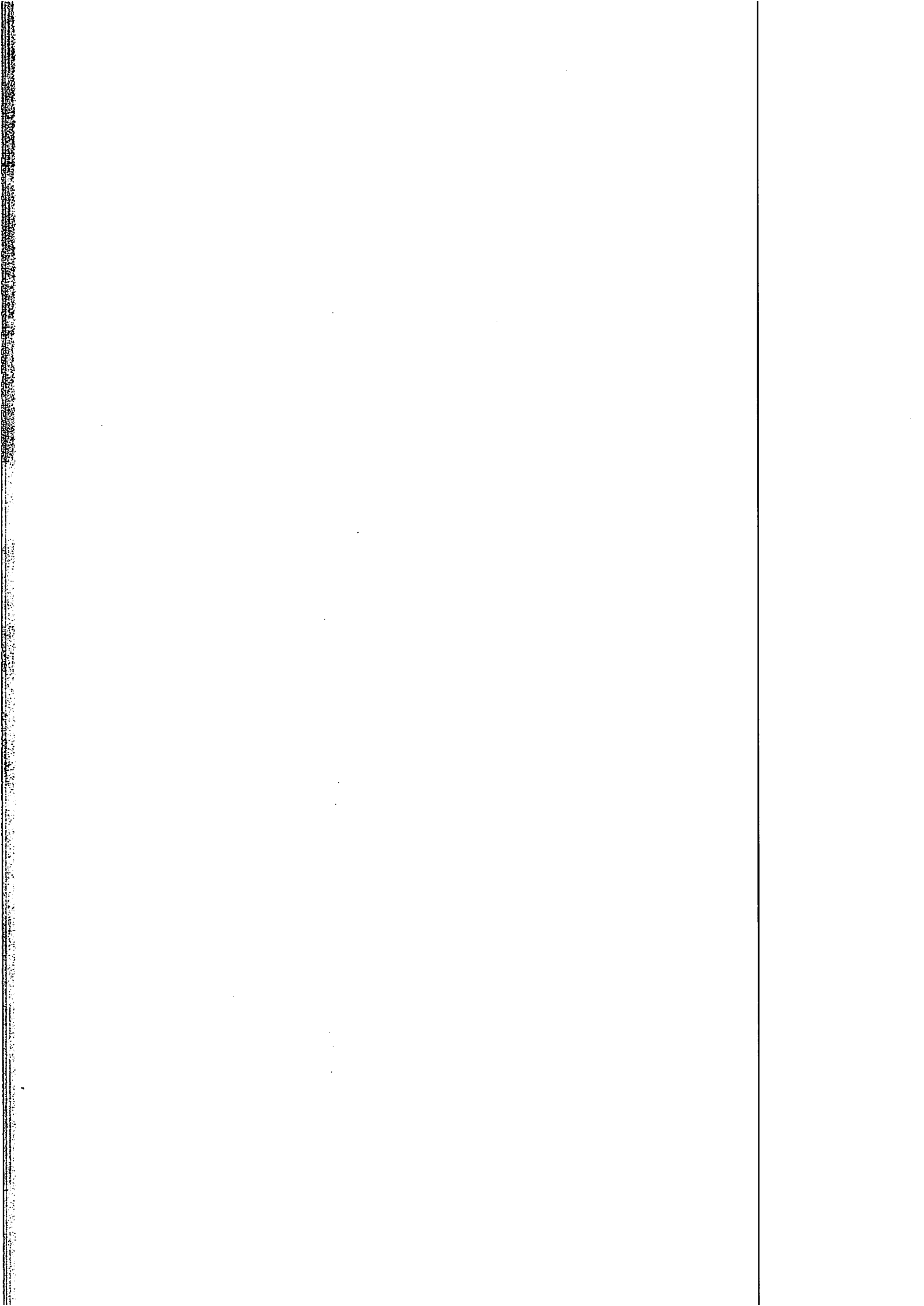
Terresina, 04 de novembro de 2021.

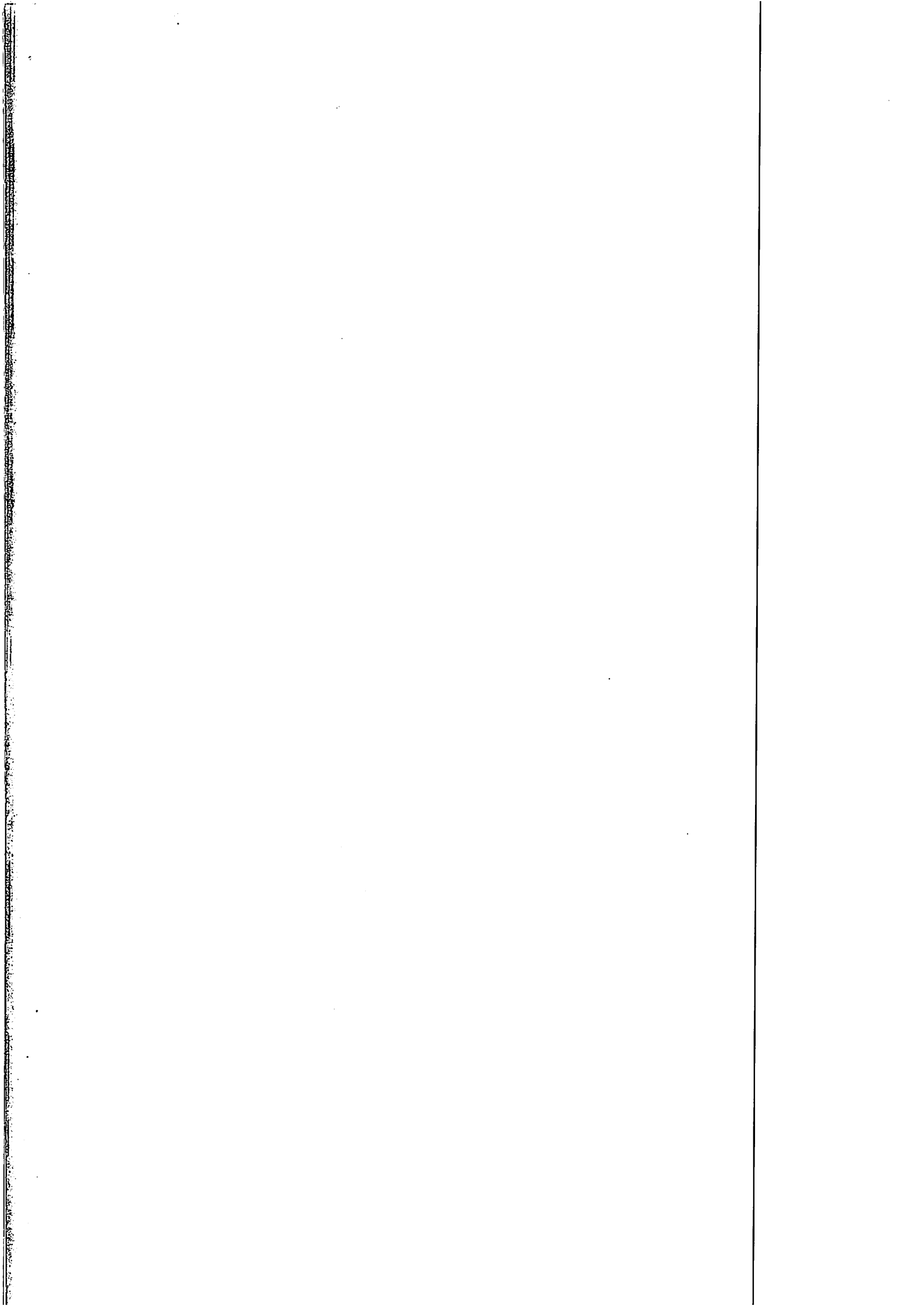
Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL





CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Eduardo de Abreu Valverde
Escritório Autorizado
Teresina-PI

CONSULTE A SI MESMO

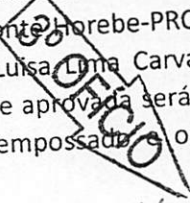
RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE HELANE RIBEIRO
NACEDO MARIA LUISA LIMA CARVALHO. DOU FE. EM
TEST. DA VERDADE Teresina-PI, 27/09/2021.
Selo: ACO34208-UVNU ACO34209-AM98H
www.tjpi.jus.br/portalextra
EDUARDO DENTIS DO VALE BARRETO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:18,32 TJ:1.66 FMMP/PI:0,20 Selo:0,52 Total:10,70 - OP:253

PROJETO MONTE HOREBE-PROMHO

CNPJ: 02.412.933/0001-11

ENDEREÇO: Rua Canastra, nº 2701, Bairro Vila Monte Horebe, Teresina (PI).

Silva Magalhães, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, residente e domiciliada na Avenida Totó Ribeiro, nº 2583, Bairro Parque Colorado, Teresina (PI), portadora do CPF: 470.378.493-91, RG 1295801 SSP/PI, PIS/PASEP 12510642415; 3ª Suplente Francisca Gianna Vieira Torres, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Cliper, nº 6260, Bairro Parque Colorado, Teresina (PI), portadora do CPF: 028.059.453-44, RG 5014636 SSP/PI, PIS/PASEP 16258330291. Concluído o ato de posse o dirigente desta Assembleia, passou a palavra para o Presidente já empossado, que aproveitou a oportunidade para agradecer a todos (as) presentes pela confiança depositada na sua pessoa para dirigir esta entidade por este período de tres anos. Pedeu a colaboração de todos (as) da comunidade para que juntos possam fazer uma boa administração à frente deste Projeto. E por não haver mais nada a tratar esta reunião e ato de posse da nova Administração do Projeto Monte Horebe-PROMHO, foram encerrados às vinte horas e vinte e cinco minutos. Eu Maria Luisa Lima Carvalho secretária titular da Comissão Eleitoral que redigi esta Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Presidente ora empossado e os (as) demais dirigentes. Teresina (PI), 21 de julho de 2021.



Vicente Pereira da Silva
Vicente Pereira da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
CPF:139.156.063-91

Maria Luisa Lima Carvalho
Maria Luisa Lima Carvalho
Secret. da Comissão Eleitoral
CPF:661.967.013-04

Ariosvaldo Magalhães Lima
Ariosvaldo Magalhães Lima
Presidente
CPF: 739.116.663-49

José Roberto de Sousa Lima
José Roberto de Sousa Lima
Vice-presidente
CPF: 805.534.783-20

Helane Ribeiro Macedo
Helane Ribeiro Macedo
Secretária
CPF: 041.778.203-93

Francisca Antonia Lima Carvalho dos Santos
Francisca Antonia Lima C. dos Santos
Secretária Adjunta
CPF: 002.689.003-88

Antonio Adoniran Ribeiro
Antonio Adoniran Ribeiro
Tesoureiro
CPF: 047.868.633-19

Leonardo Matias de Carvalho
Leonardo Matias de Carvalho
Tesoureiro Adjunto
CPF:421.070.753-87

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

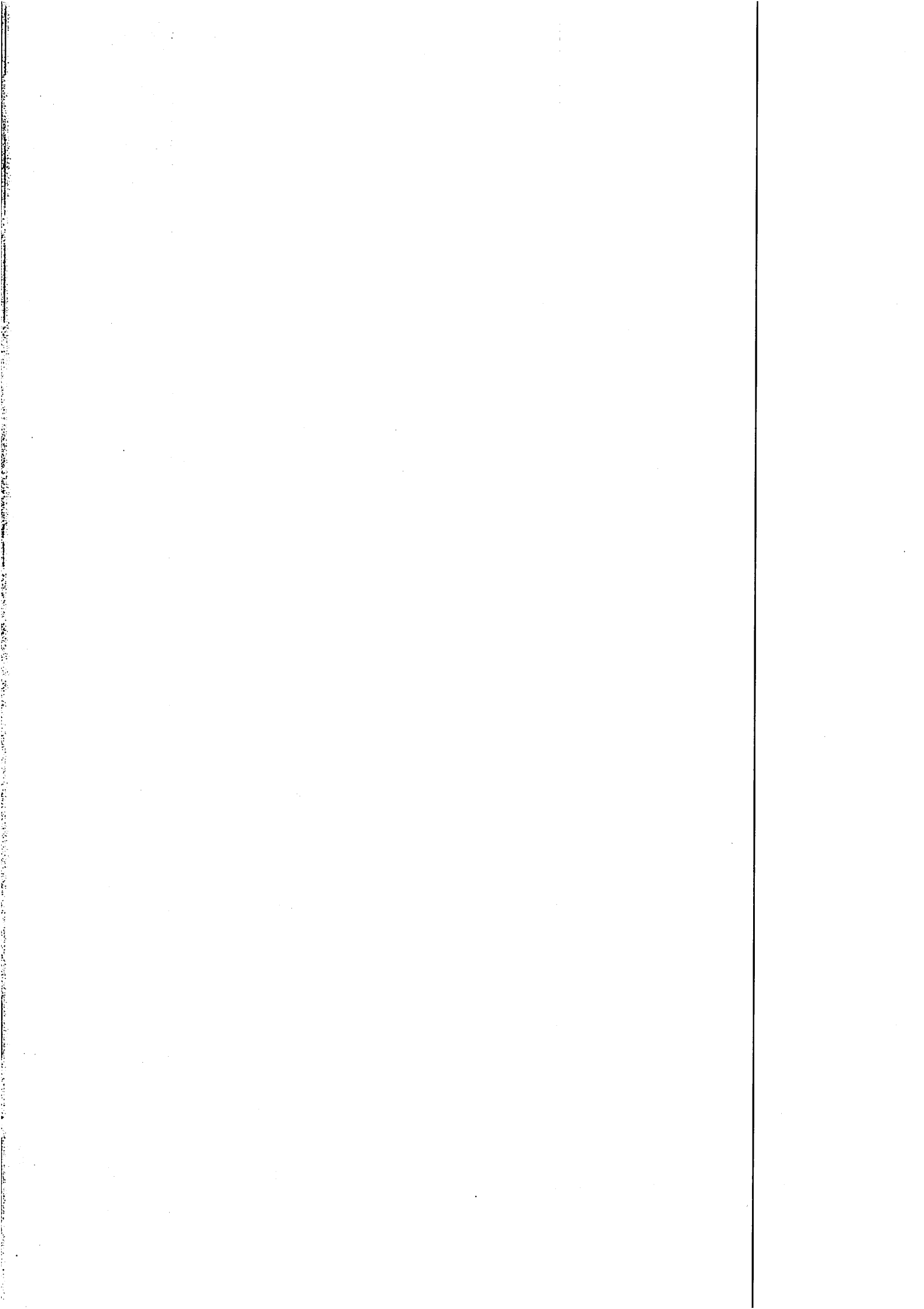
Rita de Cassia Costa das Chagas
Rita de Cassia Costa das Chagas
1ª Membro
CPF: 339.119.163-53

Edilene Raimunda Vieira Torres
Edilene Raimunda Vieira Torres
2ª Membro
CPF: 895.844.653-68

CONSULTE A SI MESMO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: themisto@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOSE ROBERTO DE SOUSA LIMA e ANTONIO ADONIRAN RIBEIRO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 29/10/2021.
Selo: ACT17968-450C ACT17969-V2CQ
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4159 - E-mail: themisto@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ARIOSVALDO MAGALHAES LIMA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 29/10/2021.
Selo: ACT17963-OUJUC
www.tjpi.jus.br/portalextra
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol:4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - CP:206



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 10365
FOLHA 3/3 *mae*

PROJETO MONTE HOREBE-PROMHO

CNPJ: 02.412.933/0001-11

ENDEREÇO: Rua Canastra, nº 2701, Bairro Vila Monte Horebe, Teresina (PI).

Maria Helena Ribeiro Macedo
Maria Helena Ribeiro Macedo

3º Membro

CPF: 286.977.233-53

Suplentes:

João Reis Magalhães Lima

João Reis Magalhães Lima

1º Suplente

CPF: 341.243.903-78

Alcineides Pereira da Silva Magalhães
Alcineides Pereira da Silva Magalhães

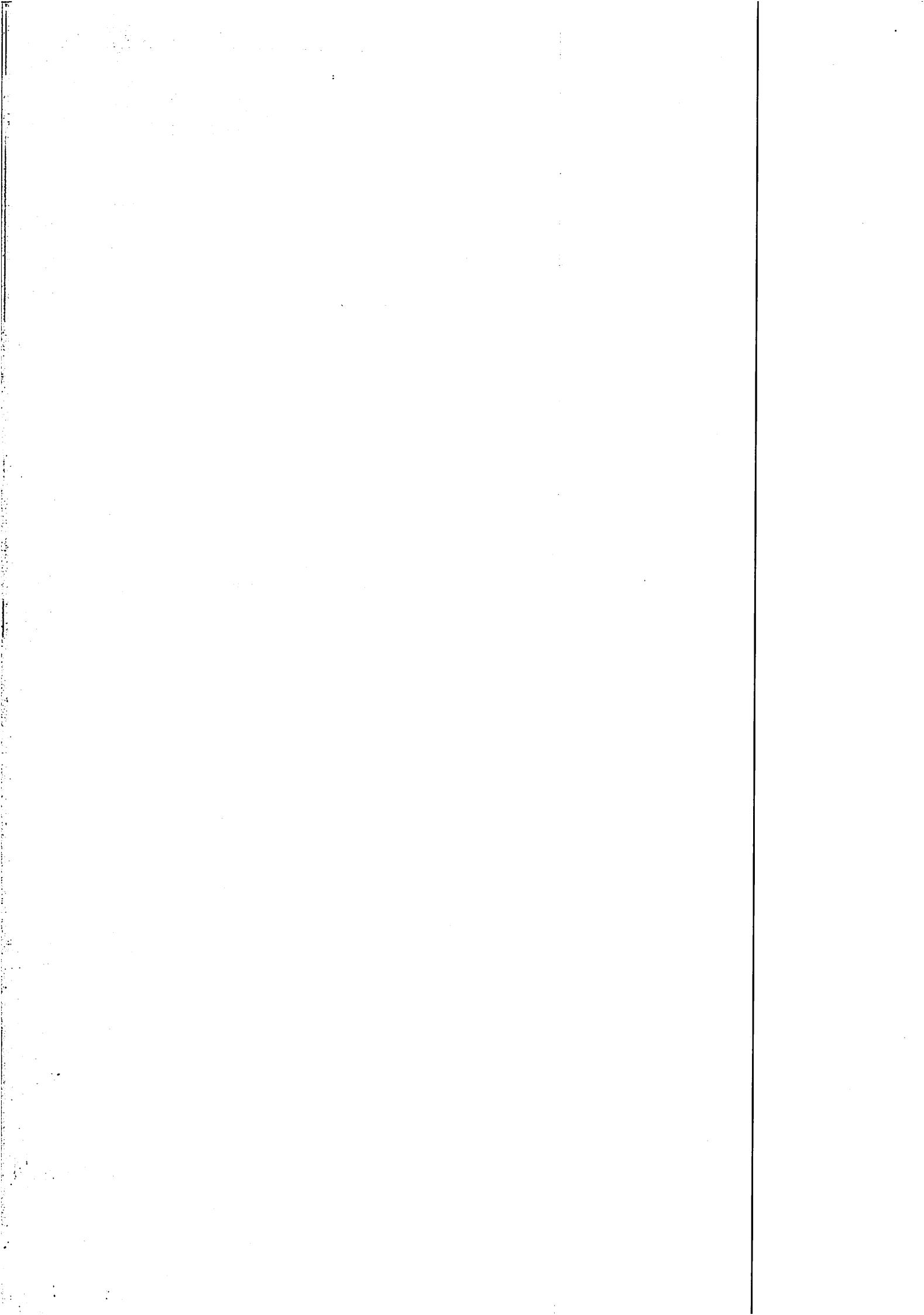
2º Suplente

CPF: 470.378.493-91

Francisca Gianna Vieira Torres
Francisca Gianna Vieira Torres

3ª Suplente

CPF: 028.059.453-44



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a ficha 01, do livro de Registro Geral número 02, foi feito nesta data sob o número de ordem R-1-64830, o Registro de:- Um lote de terreno de nº 05, da quadra A, do Loteamento denominado "PARQUE COLORADO", situado no lugar São Sebastião, Data Cuidos deste município, medindo 10,00 metros de frente para a Av. I; lado direito mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 06; lado esquerdo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 04, e pela linha de fundos mede 10,00 metros, limitando-se com o lote 18, com área de 250,00m². Inscrito na P.M.T. sob nº 080.667-6.

ADQUIRENTE:- PROJETO MONTE HOREBE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.412.933/0001-11, com sede nesta cidade, à Rua Canastra, nº 2714, Bairro Monte Horebe.

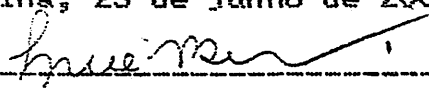
TRANSMITENTE:- ESSEPIL - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS NO PIAUÍ LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.856.629/0001-14, com sede nesta Capital, à Avenida Frei Serafim, nº 2501, Centro.

VALOR:- R\$ 1.767,27 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

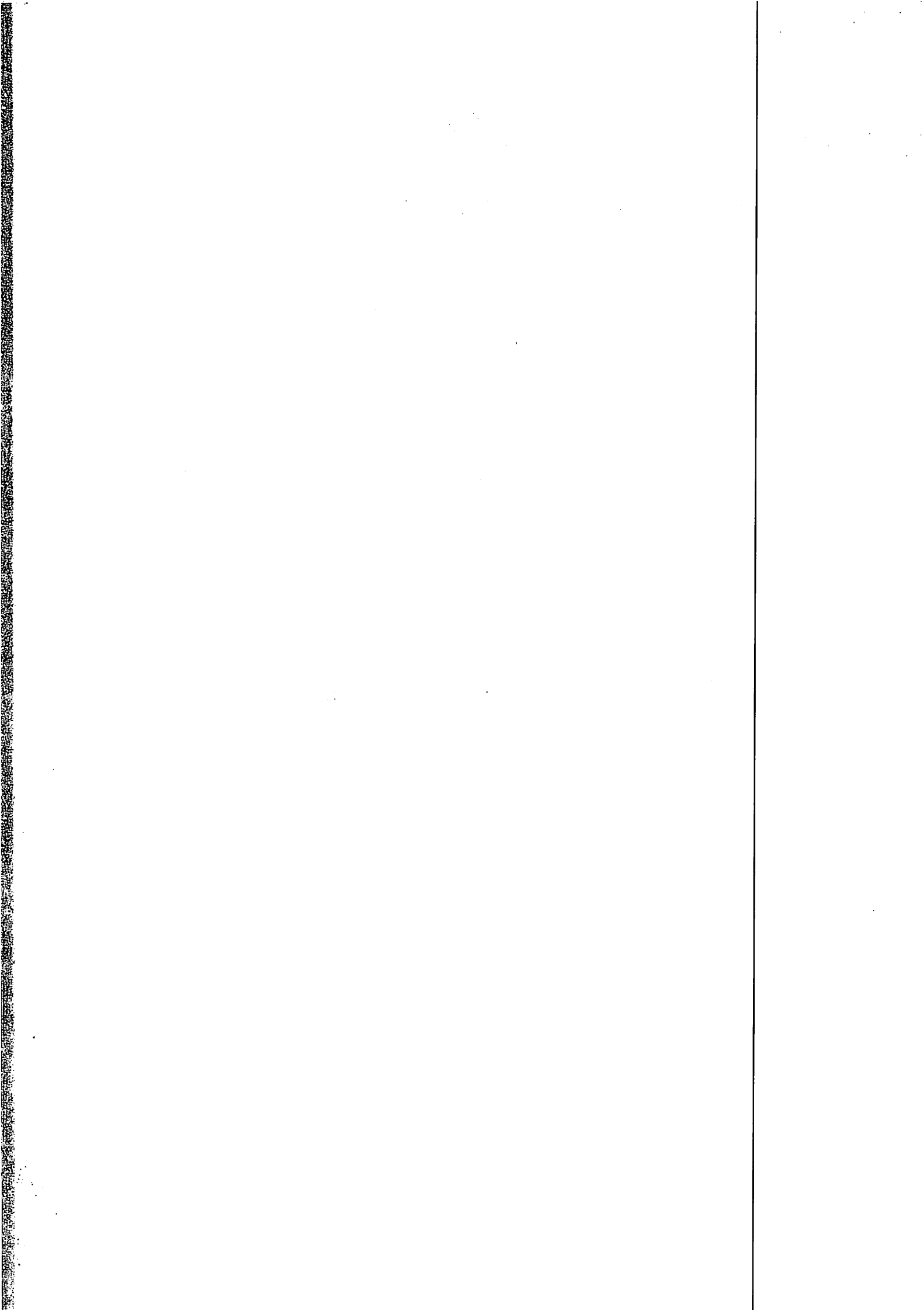
REGISTRO ANTERIOR:- R-1 e R-2-9.521, às fls. 257, livro 2-0, deste Serviço Registral.

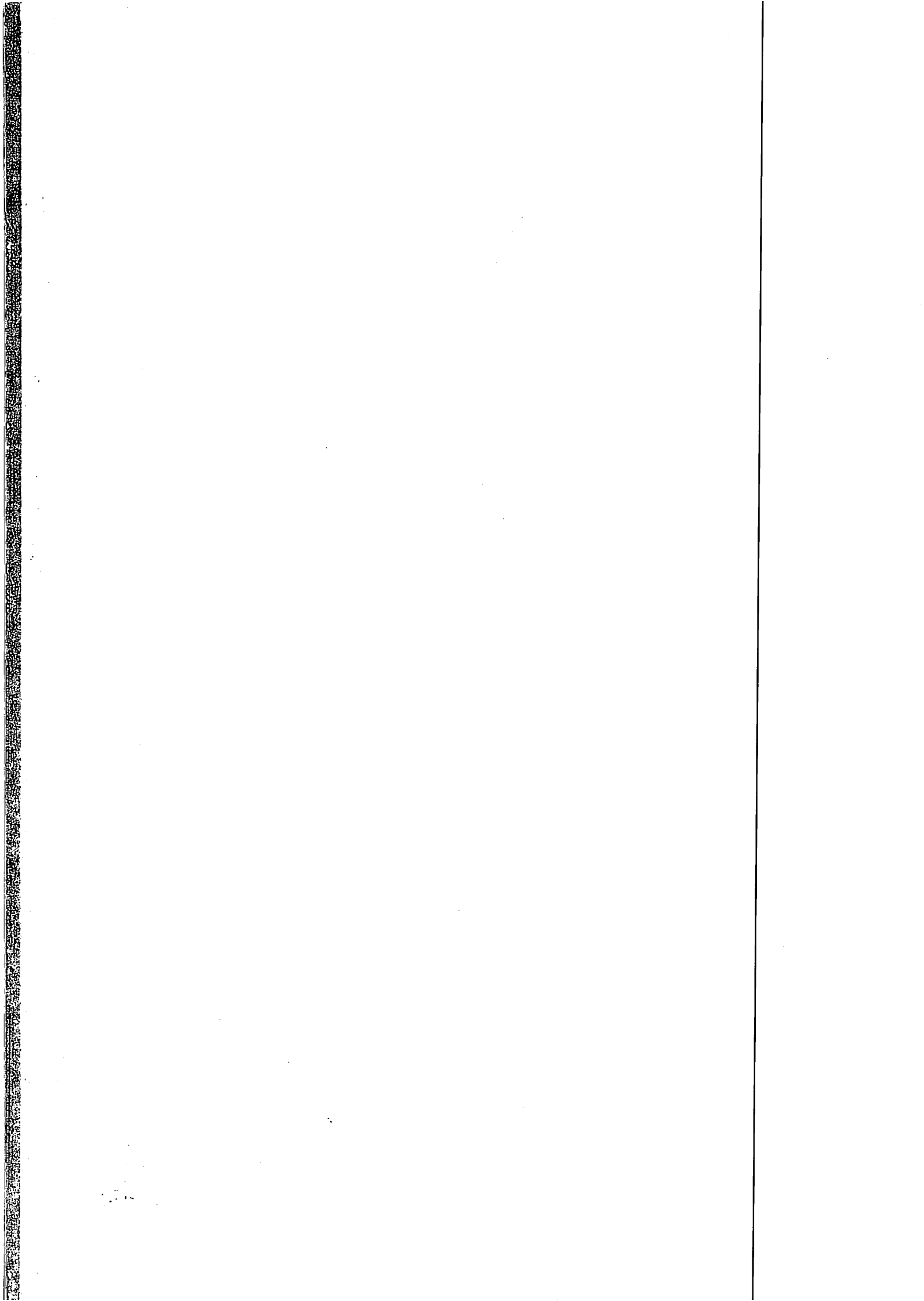
OBS.: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 6º Ofício desta cidade, no livro nº 136, às fls. 129/130, em 23 de maio de 2003. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 23 de junho de 2003.


Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Piauí -
Teresina - Piauí





dquirido de Maria da Paz Ribeiro e José Ulisses Leal e s/mulher, nos ter-
os da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião/
o 1º Ofício desta cidade, às fls. 246/248v, do Livro 279, em 23-12-82, cujo/
móvel foi vendido na época pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 4.860.000,
(quatro milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), em 12-11-85, corres-
pondendo hoje à R\$ 1.767,27 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e /
inte e sete centavos). *[Handwritten signature]* Em tempo: O imóvel acima descrito, encontra-
se Cadastrado na Prefeitura Municipal de Teresina, com Inscrição sob nº //
080.667-6. Dou fé. *[Handwritten signature]*

X

X

X

X

X

X

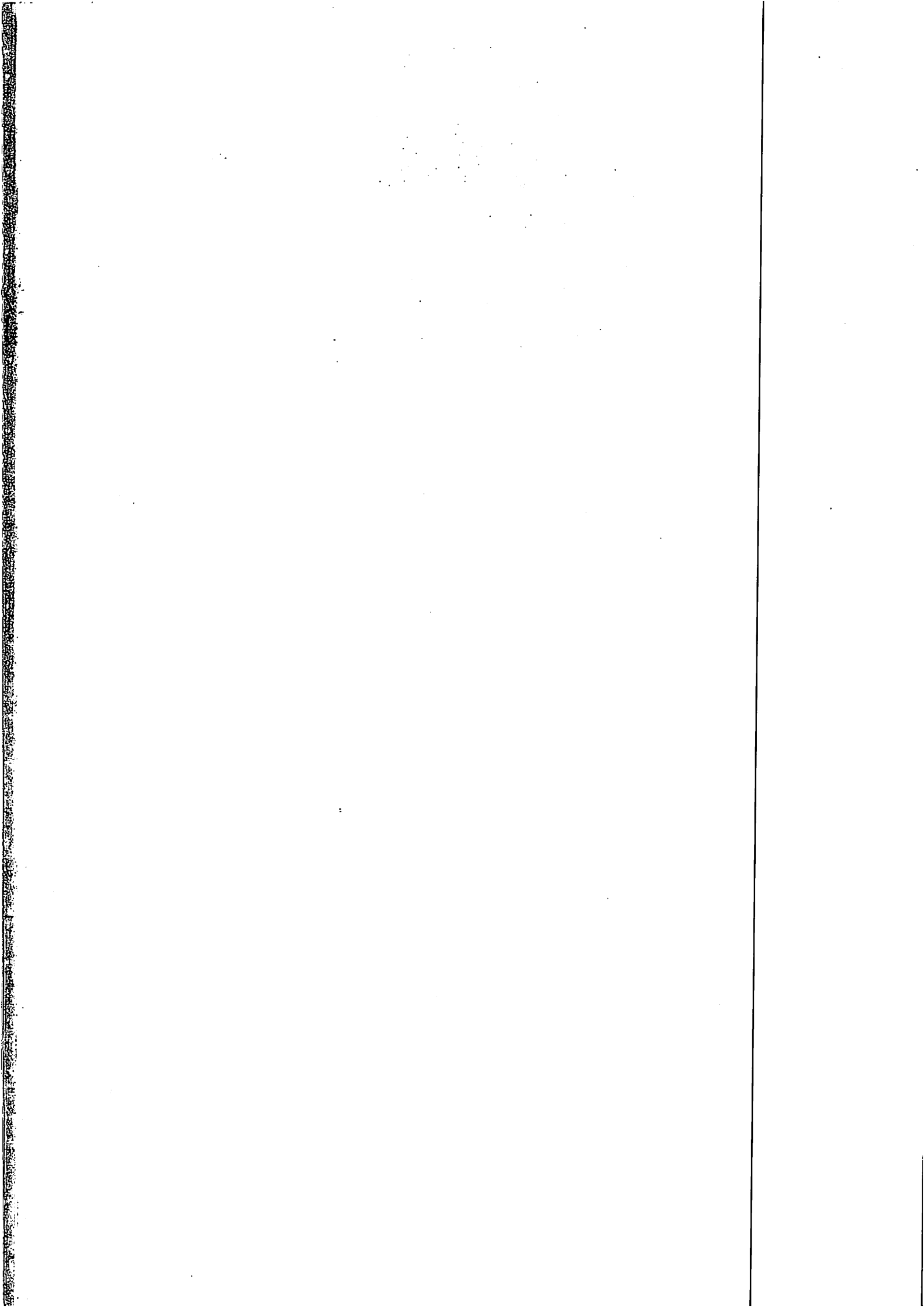
X

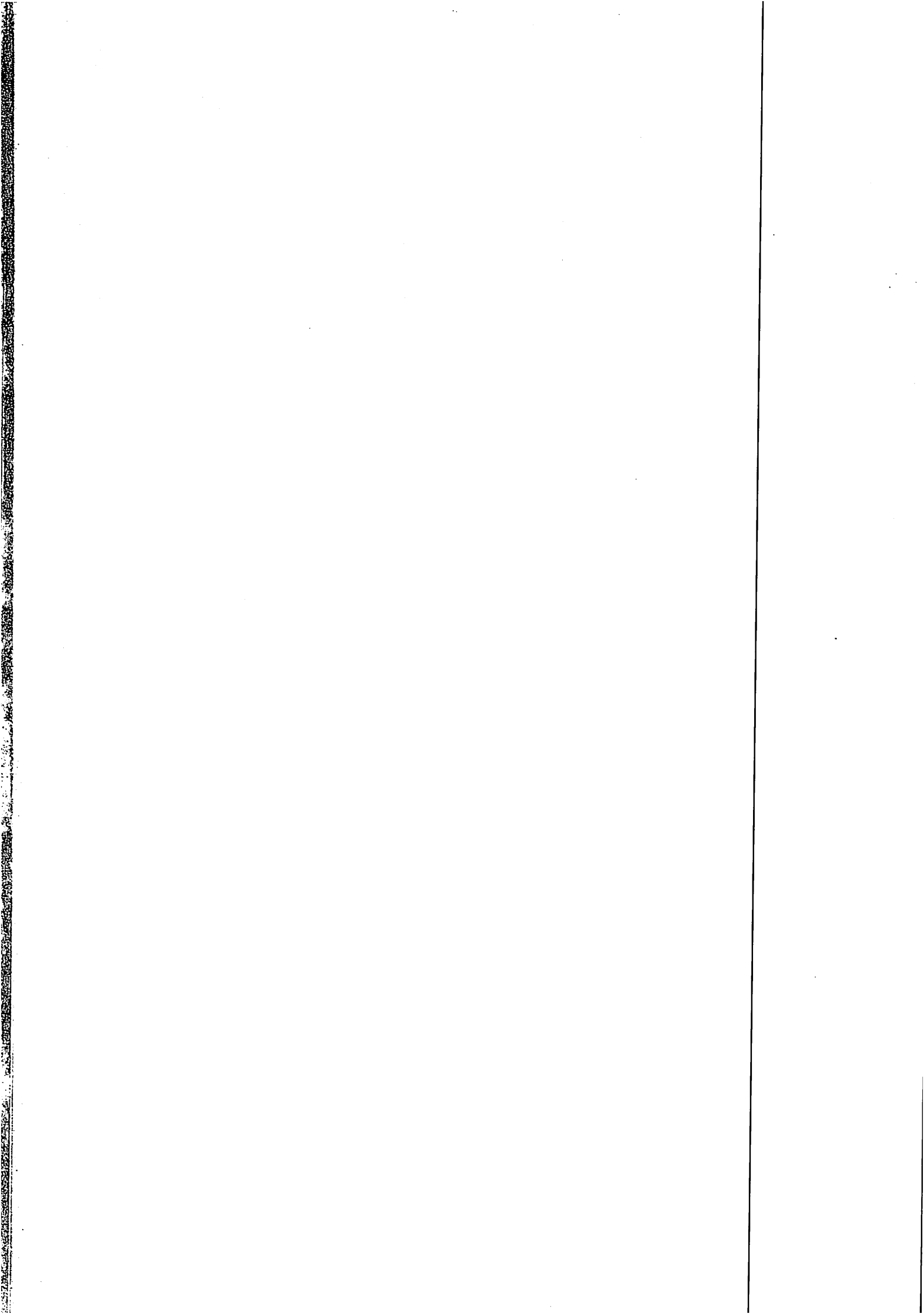
registrada(s) no cartório de registro de imóveis do 2º Ofício, às fls. 257, em o Livro nº 2-0.
comarca de Teresina-Pi, sob n.º R-1 e R-2-9.521, e achando-se ~~XXXXXXXX~~
contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s)
vender, como de fato vendido tem ao Projeto Monte Horebe. *[Handwritten signature]*

X

Cartório «Nazareno Araújo»
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

X





x

x

x

x

or se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes e que são: Aluisio Mendes e Jurandir José Cardoso, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, / presentes a tudo. Eu, Francisca das Chagas Lira Rocha, escrevente compromissada a subscrevo, dato e assino em público e raso. Teresina, 23 de Maio de / 2003. Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade. a.a. Francisca das Chagas Lira / cha. Léa Maria Leal. Pedro Alexandrino Alves Pereira. Aluisio Mendes. Jurandir José Cardoso. Trasladada hoje. Está conforme. Eu, *Francisca das Chagas Lira Rocha* / *[assinatura]*, Escrevente compromissada a datilografei, subscrevo, dato e / sino em público e raso. //

Teresina, 23 de Maio de 2003

Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade

Francisca das Chagas Lira Rocha
Escrevente - Compromissada

Francisca das Chagas Lira Rocha
Escrevente Compromissada
Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Cartório «Nazareno Araújo»
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teresina
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR
2º Tabellionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Protocolo nº 1 - 0 nº 97514
Matrícula nº 64.830
Registro nº 01 Averbação nº —
Teresina, 23 / 06 / 2003
[assinatura]
Dela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

